



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 74-2025 - NOMEAÇÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL 021/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERENCIA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 05-2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 74, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação do cargo em Comissão de Diretor do Departamento da Agricultura e Pecuária.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **MURILO HENRIQUE LEAL LIMA**, para o Cargo de Diretor do Departamento da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de Abril de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Licínio de Almeida - BA.

SRP:
 SIM
 NÃO

Valor referencial estimado R\$ 189.733,25 (cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Data: 13 de Maio de 2025, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) no sítio <https://bnc.org.br/>

Exclusiva ME/EPP?
 SIM
 NÃO

Reserva de cota para ME/EPP? ()
 SIM
 NÃO

Visita técnica:
 Obrigatória
 Facultativa
 Não se aplica

Amostra ou Prova
 Conceito
 Sim
 Não

Prioridade de Contratação
 Sim
 Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Licínio de Almeida, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Licínio de Almeida > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras sob o ID nº 021/2025 e também no endereço <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Dois de Julho, 33, Centro, Licínio de Almeida – Bahia,
 CEP. 46.330-000. E-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GRUPO** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, no modo de disputa ABERTO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as **07:59h (horário de Brasília) do dia 13/05/2025**, respeitado o interregno mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08:30h (horário de Brasília) do dia 13/05/2025**.
- 1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, sediada no Centro Administrativo de Licínio de Almeida, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, liciniodealmeida.ba.gov.br/, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.
- 1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Licínio de Almeida -BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida no link liciniodealmeida.ba.gov.br, no site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA.**

- 2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:
- 3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;
- 3.1.2. Os preceitos do direito público;
- 3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
- 3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- 3.1.5. Decreto nº. 008/2024 de 26 de Janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

administrativos, no município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas seguirão conforme demanda das secretarias, respeitando o quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, com endereço constante no item 1.7, via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao pregoeiro ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

administração.

- 8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 8.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:
- 9.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;
- 9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.
- 10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 10.5. Obrigatoriamente o licitante deve apresentar planilha com composição de custos, em observância ao Termo de Referência, e seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

de Custos e Índices, conforme determina a Lei 14.133/21, apresentando composição analítica de custos unitários de mão de obra, com BDI.

- 10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.
- 10.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.8. Nessa oportunidade, cada licitante deverá declarar o seu respectivo regime tributário, bem como enquadramento.
- 10.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:
 - a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
 - d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
 - e) erro de unidade de medida, mantêm-se o estabelecido no Edital.
- 10.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 10.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 10.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 10.13. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 10.14. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 10.15. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 10.16. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. **A partir das 08h30min, do dia 29 de abril de 2025**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 021/2025**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.
- 11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DOS GRUPOS**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 11.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

expressa do pregoeiro às participantes.

- 12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.
- 12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.
- 12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 12.10.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:
- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

compatíveis com a execução do objeto;

- b) Deixa de apresentar planilha com composição de custos unitários, em observância ao Termo de Referência, e seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices, conforme manda a Lei 14.133/21, apresentando a composição analítica de custos unitários da mão de obra, com BDI;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- d) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- e) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- f) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- g) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- h) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:
- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
 - b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
 - c) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- 12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos/serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida sem ônus adicionais.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.
- 12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.
- 12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos/serviços serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida sem ônus adicionais.
- 12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos/serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

13.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documento de identificação do(s) sócio(s) com foto, válido em todo território nacional.

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou contratos compatíveis com o objeto requerido neste edital, com similaridade e complexidade deste objeto.
- b) Declaração de que o sistema atende a as funções e rotinas solicitados no Termo de Referência e que é compatível/adequado à migração/conversão de todo o legado de dados;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- c) Declaração relativa à estrutura de pessoal para atendimento técnico: a licitante deverá demonstrar capacidade de atendimento presencial sempre que solicitado e atendimentos diários destinados à manutenção, à evolução técnica e tecnológica do sistema, profissionais nas áreas de atendimento técnico, assistência técnica, gerência, coordenação ou supervisão técnica.

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.5.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.5.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- II. Publicados em Diário Oficial; ou
 - a. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- III. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.3.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 13.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)
- 13.5.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)
- 13.5.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014
- 13.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.5.4.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei
- 13.5.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.5.4.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 13.5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.5.4.11. Para fins de assinatura contratual, deverá a empresa vencedora indicar o modo e qual estrutura utilizada para o a passagem de cabeamento. Em caso de utilização de estrutura compartilhada, apresentar autorização da empresa proprietária da estrutura, autorizando a utilização.

13.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.5.1. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de

sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.5.4. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nos 10 (dez) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, localizada ao Centro Administrativo de Licínio de Almeida, CEP. 46.425-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto/serviço às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço/requisição.

18.2. Não serão aceitos materiais/serviços que se apresentem danos ou especificações e descrições diversas do que fora solicitado no Edital e seus anexos.

18.3. Não serão aceitos os materiais/serviços, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

18.4. Os materiais/serviços deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material/serviço, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

18.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

18.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

18.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Contrato tem como unidades participantes as constantes no Termo de Referência.

20.2. O Contrato tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, entidade de Direito Público Interno.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto/serviço do certame em tela.

21.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação só será permitida mediante autorização expressa da administração respeitando os pressupostos legais permitidos na CLT ou legislação complementar.

23. COMPETÊNCIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 23.1. Da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida:
- 23.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos/serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos/serviços entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 24.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujo comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 24.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 24.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 24.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto/serviço, no mês anterior ao fornecimento dos produtos/serviços.
- 24.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

25.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

27.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.8. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 27.9. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos/serviços entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos/serviços.
- 27.13. À Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.

- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Caetité será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
 - **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - **ANEXO III – MATRIZ DE RISCO**
 - **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
 - **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
 - **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
 - **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS**
 - **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

Licínio de Almeida, Estado da Bahia, 25 de Abril de 2025.

RICARDO ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA.

A contratação pretendida visa atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a locação de software está alinhado com o Decreto 10.540/2020 e o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Além disso, busca promover uma melhor integração dos serviços oferecidos pela prefeitura e garantir a atualização constante dos sistemas da administração pública municipal. O objetivo é facilitar a interação entre servidores, comunidade, setores sociais básicos e as legislações em vigor.

Diante disso, surge a necessidade de contratação para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RICARDO ROCHA FERNANDES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

referência.

A Empresa Contratada garante que o sistema está em perfeitas condições de uso e pronto para ser implantado;

A garantia do software contra erros (bugs) deverá existir durante toda a vigência do contrato.

Adequação dos sistemas: Entende-se como adequação dos sistemas, a promoção dos sistemas originalmente entregues pela CONTRATADA ao modelo mínimo exigido pela Prefeitura, descrito no Termo de Referência, considerando todos os padrões tecnológicos mencionados.

O treinamento deverá ser executado durante o processo de implantação, à todos os usuários de todos os sistemas.

A Implantação do sistema, banco de dados e serviços relacionados ao funcionamento pleno do sistema. Como funcionamento pleno do sistema, entende-se o acesso às telas e dados conforme originalmente fornecido pela CONTRATADA, além do cadastro inicial dos usuários e seus respectivos perfis.

Na Implantação deverá ser feito o levantamento com vistas à adequação dos sistemas.

A Migração de dados: Todos os dados deverão ser migrados do sistema atualmente em uso para o novo sistema implantado. Deverão ser considerados todos os movimentos e não apenas valores de saldos ou correspondentes a fechamentos mensais. Os registros podem ser adequados à formatação do banco de dados a ser implantado, mas deverá ser mantida a total fidedignidade dos dados.

A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais, além daqueles relativos à mensalidade de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução.

Suporte Técnico via telefone: A Contratada deverá manter serviço de suporte Técnico via telefone ou chat on-line ilimitado prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida no que tange às exigências.

Trata-se de aquisição de Serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

Os serviços compreendem com forme planilha a baixo:

GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE. (Sistema Integrado de Arrecadação Municipal), contemplando o portal para os contribuintes. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NFES).	MÊS	12
2.	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01

GRUPO 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	SISTEMAS DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, contemplando o portal do servidor municipal e e-Social. SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12
2.	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01

GRUPO 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	SISTEMAS DE ALMOXARIFADO SISTEMA DE PROTOCOLOS	MÊS	12
2.	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01

GRUPO 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	SISTEMA DE CONTABILIDADE. 1. Sistema Integrado de Contabilidade Pública; 2. Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA); 3. Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); 4. Sistema Integrado de Lei Orçamentária Anual (LOA); 5. Sistema Integrado de Tesouraria 6. Portal da Transparência Pública 7. Sistema Integrado de Convênios Públicos 8. Sistema Integrado de Contratos 9. Sistema Integrado de Licitações 10. Sistema Integrado de Compras	MÊS	12
2.	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01

Foi realizada uma avaliação das quantidades requeridas para a contratação de serviços de fornecimento de locação de software, tomando como base as demandas de cada secretaria, tendo sido realizado os levantamentos e análises cabíveis, esse planejamento visa garantir que o quantitativo seja suficiente para atender todas as necessidades de forma eficiente e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

contínua.

O fornecimento deverá ser prestado, com todo o custo operacional e de manutenção preventiva e corretiva pela CONTRATADA nos pontos descritos em planilha acima.

O prazo para instalação e funcionamento de todo aparato não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura contratual.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço.
2	Desenvolvimento de software pelo próprio órgão

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 se torna inviável ao considerar os elevados custos de desenvolvimento e instalação e por necessitar de pessoas qualificadas para desenvolver e aprimorar o software, portanto se torna inviável neste momento para o município.

6.4. Análise comparativa dos custos

A contratação direta de empresas para fornecimento de software é a solução mais adequada por se tratar de um serviço essencial para assegurar a transparência da



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

gestão fiscal. Estabelecendo que todos os setores tenham um único sistema contábil garantindo uma maior confiabilidade das informações e mais transparência à administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 189.733,25 (cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIADOR DO E-SOCIAL, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, PLANO PLURIANUAL, TESOURARIA, CONVENIO, PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
NOTA FISCAL ELETRONICA, DES-IF-DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, AUDITORIA FISCAL, PROCURADORIA MUNICIPAL, PORTAL DO CONTRIBUINTE, SISTEMA OBTUÁRIO BI DE TRIBUTOS	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, CONTRATOS	12	R\$ 3.266,66	R\$ 39.199,92
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS	1	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33
VALOR GLOBAL			R\$ 189.733,25

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Licínio de Almeida - BA.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não houve necessidade de agrupar as contratações, pois os serviços serão prestados conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição em grandes lotes, o que facilita a gestão e otimização dos recursos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a prestação de serviços de fornecimento de software é que ele possa atender as necessidades da nossa organização com uma melhor gestão de dados e informações, trazendo eficiência na fiscalização e controle, garantindo a integridade, confiabilidade e segurança dos dados.

Esses resultados pretendidos incluem:

- Melhoria na gestão de dados e informações
- Aumento da eficiência na fiscalização e controle
- Garantia da integridade, confiabilidade e segurança dos dados
- Redução de custos e aumento da produtividade
- Melhoria na tomada de decisões com base em dados precisos e atualizados.

A contratação da empresa especializada em fornecimento de software deve ser baseada na capacidade de atender esses resultados pretendidos e garantir que o software seja desenvolvido com alta qualidade, segurança e confiabilidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, visto que a contratação por si só faz-se necessária, levando-se em conta que a empresa fornecerá de pronto os serviços licitados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante todo o processo de contratação, vamos seguir as orientações e normas que promovem a sustentabilidade ambiental. Os serviços oferecidos devem respeitar as regras e princípios relacionados ao meio ambiente, buscando reduzir e minimizar os impactos negativos. É essencial utilizar tecnologias e materiais que sejam ecologicamente corretos, sempre alinhados aos critérios de sustentabilidade. A empresa contratada será responsável por adotar boas práticas na prestação dos serviços, garantindo que seus profissionais ajam de maneira consciente e responsável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

RICARDO ROCHA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

1. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Licínio de Almeida - BA.**

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE. (Sistema Integrado de Arrecadação Municipal), contemplando o portal para os contribuintes. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NFES).	MÊS	12		
2	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMAS DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, contemplando o portal do servidor municipal e e-Social. SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12		
2	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

GRUPO 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

1	SISTEMAS DE ALMOXARIFADO	MÊS	12		
2	SISTEMA DE PROTOCOLOS				
2	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

GRUPO 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE. 1. Sistema Integrado de Contabilidade Pública; 2. Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA); 3. Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); 4. Sistema Integrado de Lei Orçamentária Anual (LOA); 5. Sistema Integrado de Tesouraria 6. Portal da Transparência Pública 7. Sistema Integrado de Convênios Públicos 8. Sistema Integrado de Contratos 9. Sistema Integrado de Licitações 10. Sistema Integrado de Compras	MÊS	12		
2	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
VALOR TOTAL DOS GRUPOS					

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é aquisição de Serviço comum, que deve ser licitado via Pregão, na forma Eletrônico. O ETP foi devidamente elaborado e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante Pregão e terá duração de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo contratação de empresa especializada para prestação do serviço, considerada ideal. Concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é a contratação de serviço comum que deve ser licitado via pregão, na forma eletrônica. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante Pregão Eletrônico e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.2. Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2. Requisitos gerais de tecnologia, usabilidade e de segurança. obrigatório atender a 100% dos itens abaixo na contratação dos sistemas:

4.2.1. Arquitetura e Tecnologia

4.2.1.1. Os sistemas devem ser únicos e permitirem que todos os órgãos e entidades do município, independente do poder e do tipo de administração, direta ou indireta utilizem o mesmo sistema e banco de dados de forma compartilhada e centralizada



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

com a finalidade de registrar os atos e fatos contábeis relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e de controle (Decreto nº 10.540/2020, art. 1, § 6º);

- 4.2.1.2. Os sistemas devem utilizar o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) Microsoft SQL Server;
 - 4.2.1.3. Os sistemas devem estar preparados para funcionar como clientes nos ambientes operacionais Windows 7 ou superior, MacOS e Linux, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo;
 - 4.2.1.4. Os sistemas devem rodar sobre a plataforma JEE - Java Enterprise Edition, fazendo uso intensivo de ajax;
 - 4.2.1.5. Os sistemas devem funcionar com os servidores de aplicação tomcat ou JBoss;
 - 4.2.1.6. Os sistemas devem trabalhar com arquitetura em três camadas. Não serão aceitos sistemas que rodem em arquitetura cliente-servidor;
 - 4.2.1.7. Os sistemas devem funcionar em ambiente web, utilizando-se no mínimo os navegadores (browser) Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Safari. Não serão aceitos sistemas desktop que emulem o ambiente web;
 - 4.2.1.8. Os sistemas devem possuir interface cliente com suporte às tecnologias HTML5, CSS3 e JavaScript.
- 4.2.2. Usabilidade e recursos
- 4.2.2.1. Os sistemas devem possuir ajuda sensível ao contexto referente aos campos das telas;
 - 4.2.2.2. Os Sistemas devem permitir realizar todas as suas operações de trabalho dos formulários por teclas de atalho, sem a necessidade de utilização do mouse, permitindo um ganho de tempo nas operações de manuseio dos dados no formulário;
 - 4.2.2.3. Os Sistemas devem permitir que se configure uma inclusão de dados padrões para alguns campos a partir de conteúdo definido em um registro da própria tela, facilitando entradas de dados repetitivos e em série;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.2.2.4. Os Sistemas devem possuir nos formulários de cadastros e movimentações, grades gerenciáveis para localização dos registros, onde se possa ocultar colunas, mudar a posição das colunas, mudar a ordenação das colunas e gerar esses dados em tela, em arquivo HTML, XML e TXT;
- 4.2.2.5. Os Sistemas devem possuir, em todos os seus formulários, um executor de consulta avançada, onde o usuário possa escolher e combinar os seus filtros aplicados a partir de todos os atributos disponíveis no formulário, escolhendo a forma de classificação dos filtros;
- 4.2.2.6. Os Sistemas devem possuir telas que permitam importar registros dando carga na tabela principal relacionada a tela, a partir de um arquivo texto, contendo os dados em linhas e com delimitação de layout definida feito pelo próprio usuário;
- 4.2.2.7. Os sistemas devem permitir realizar a comunicação através de componente webservice para enviar e receber dados de forma segura, sem intervenção humana, facilitando assim a integração entre sistemas externos de terceiros desenvolvidos em outras plataformas ou linguagens;
- 4.2.2.8. Os sistemas devem permitir a abertura de formulários de consultas e relatórios, externamente, fora da rede local, sem autenticação de usuário, através de um link válido publicado na internet, permitindo-se realizar consultas em tempo real aos dados específicos exigidos para o cumprimento das legislações que regulamentam a transparência pública no Brasil (Lei 131/2009 e Lei 12.527/2011);
- 4.2.2.9. Os sistemas devem possuir um gerador de relatórios integrado e 100% web, de forma que o usuário final possa construir e/ou alterar relatórios sem mesmo precisar reiniciar a aplicação com possibilidade de alteração condicional de cores, alteração de fontes e tamanhos dos objetos. O gerador de relatórios deverá possibilitar a configuração de templates padrões de estilo da página (paisagem ou retrato) layout do cabeçalho, rodapé e sumário com ordenação da disposição dos campos no relatório, agrupamentos de dados, filtros com lista dinâmica, totalizador e contador de dados tanto nos grupos quanto no sumário do relatório. Esses relatórios devem ser gerados nos formatos PDF, XML, XLS, JPEG, HTML, TXT e RTF.
- 4.2.2.10. Recomenda que s sistemas devem possuir internamente um painel de controle (dashboard) contendo gráficos do tipo barra, pizza e linha, para demonstrar em tempo real os indicadores de negócio mais importantes para cada sistema, consolidados a partir de consultas realizadas na própria base de dados, e que permitam interação dos dados com eventos como ao passar o mouse ou ao clicar





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

sob a barra de um gráfico.

4.2.3. Segurança

- 4.2.3.1. Os sistemas devem possuir recursos de criptografia para os dados armazenados em banco de dados que necessitem de segurança;
- 4.2.3.2. Os sistemas devem permitir conexão segura e criptografada na navegação e transmissão dos dados entre rede de computadores na internet, garantido a autenticidade do servidor e do cliente através de certificado digital;
- 4.2.3.3. Os sistemas devem permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários manualmente pelo administrador do sistema ou automaticamente através de uma determinada quantidade de tentativas de acesso sem sucesso ou por um certo número de dias sem se realizar algum acesso ao sistema. O desbloqueio manual do login realizado pelo administrador também deve ser permitido, desde que se registre o motivo deste desbloqueio. Para auxiliar essa rotina, os sistemas devem possuir uma tela que permita a visualização imediata desses usuários bloqueados com informação do tipo de bloqueio ocorrido;
- 4.2.3.4. Os sistemas devem possuir uma tela que permita visualizar quais são os usuários logados, em tempo real, informando o tempo de conexão de cada login;
- 4.2.3.5. Os sistemas devem ter a possibilidade de aplicar restrições de acesso aos registros à nível de órgão por usuário para as principais tabelas de negócios que exijam essa segurança;
- 4.2.3.6. Os sistemas devem possuir um cadastro de usuários com e-mail, impressão digital, fotografia, definição do limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, troca de senha a cada número de dias e controle de permissão para acesso externo, informação do histórico de login de acesso e informações históricas dos bloqueios e desbloqueios de acesso com seus tipos e motivos;
- 4.2.3.7. Os sistemas devem permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança;
- 4.2.3.8. Os sistemas devem possuir um modo de segurança, que permita definir as permissões de acesso aos formulários e relatórios do sistema, e as permissões de visualização e edição dos campos e demais objetos de cada tela, por usuário ou





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

grupo de usuários;

- 4.2.3.9. Os sistemas devem registrar automaticamente um log de auditoria para todas as transações efetuadas pelos usuários referente a inclusão, alteração e exclusão de registros, e também para impressão das listagens e relatórios, guardando a data e hora da ocorrência, o usuário responsável pela ação e no caso da manipulação de registros, o dado alterado antes da ação e o dado atual, depois da alteração;
- 4.2.3.10. Os sistemas devem possuir uma tela que permita a consulta e visualização dos registros de log do sistema, com filtros de usuário, período e tipo de operação para visualização em tela e também para impressão dos registros de log;
- 4.2.3.11. Os sistemas devem permitir registrar e encaminhar de forma instantânea os atendimentos de suporte técnico dos usuários do sistema diretamente na ferramenta de helpdesk do canal de suporte técnico da contratada a partir do menu do próprio sistema que está em uso, sem a necessidade de acessar outro sistema ou portal específico para essa tarefa, bem como realizar a verificação dos atendimentos abertos com seus status e respostas também da mesma forma e on-line.
- 4.2.3.12. Os sistemas devem gerar um código de identificação próprio e intransferível para cada usuário (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 1º).
- 4.2.3.13. Os sistemas devem permitir sua autenticação de acesso através do código do CPF do usuário e senha, não sendo permitido a utilização de usuários genéricos (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 2º, inc. II);
- 4.2.3.14. Os sistemas devem exigir e registrar autorização expressa da chefia imediata ou do servidor hierarquicamente superior no cadastramento do usuário operador do sistema a fim de habilitar seu acesso ao sistema (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 2º, inc. I);
- 4.2.3.15. Os sistemas devem exigir e registrar a assinatura de um termo de responsabilidade pelo uso adequado do sistema no momento do primeiro acesso do usuário ao sistema (Decreto nº 10.540/2020, art. 11, § 1º);
- 4.2.3.16. Os sistemas deverão ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários (Decreto nº 10.540/2020, art. 11);

4.2.3.17. Os sistemas devem conter em seus documentos contábeis tais como nota de empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento, nota de alteração de empenho, conhecimento de receita a indicação do nome do produto e da empresa desenvolvedora da solução (Decreto nº 10.540/2020, art. 9º, inc. III);

4.2.3.18. Os sistemas permitirão a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com os sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais (LRF, art. 48, § 1º, inc. III, Decreto nº 10.540/2020, art. 1º);

4.2.3.19. É facultado ao contratante, no caso de não atendimento integral dos requisitos previstos na cláusula 2, requerer junto ao contratado a adoção de ajustes e customizações dos itens que não estejam de acordo com as requisições desejadas, oportunidade em que as partes ajustarão prazo para consumação dos trabalhos, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias.

4.3. Funcionalidades exigidas para o sistema:

4.4. Obrigatório atender, no mínimo, 95% dos itens abaixo na contratação de cada sistema.

4.4.1. Contabilidade Pública**4.4.1.1. Cadastros**

4.4.1.1.1. Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade, nº do PIS / PASEP, nº do NIT, Nº do INSS, matrícula, dados bancários.

4.4.1.1.2. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail), telefone, fax, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, tipo de empresa, atividade econômica.

4.4.1.1.3. Permitir o cadastro de poder.

4.4.1.1.4. Permitir o cadastro de órgão.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.4.1.1.5. Permitir o cadastro de secretária.
 - 4.4.1.1.6. Permitir o cadastro de unidade orçamentária.
 - 4.4.1.1.7. Permitir o cadastro das funções e subfunções.
 - 4.4.1.1.8. Permitir o cadastro de rubricas de receitas.
 - 4.4.1.1.9. Permitir o cadastro de elementos de despesas.
 - 4.4.1.1.10. Permitir o cadastro de contas contábeis.
 - 4.4.1.1.11. Permitir o cadastro de fontes de recursos.
 - 4.4.1.1.12. Permitir o cadastro de programas.
 - 4.4.1.1.13. Permitir o cadastro de ação.
 - 4.4.1.1.14. Permitir o cadastramento de dotações orçamentárias de exercícios anteriores.
 - 4.4.1.1.15. Permitir cadastramento do limite de suplementação.
 - 4.4.1.1.16. Permitir o cadastro de bancos, agência e contas bancárias.
- 4.4.1.2. Rotinas / Funcionalidades
- 4.4.1.2.1. Gerar número de processos automaticamente.
 - 4.4.1.2.2. Permitir a validação do saldo bancário para pagamentos.
 - 4.4.1.2.3. Permitir a validação da fonte de recurso para pagamentos.
 - 4.4.1.2.4. Permitir a validação dos fundamentos quanto ao total reduzido e adicionado como também o total por fonte de recurso.
 - 4.4.1.2.5. Permitir a validação nos fundamentos de alteração de QDD (Ação e classificação econômica).
 - 4.4.1.2.6. Permitir realizar a cronologia por órgão, tipo de receita ou despesa (orçamentária e extra).
 - 4.4.1.2.7. Permitir imprimir os dados do credor na nota de pagamento.
 - 4.4.1.2.8. Permitir conciliar os lançamentos automaticamente.
 - 4.4.1.2.9. Permitir levar ou não o saldo das contas 5 e 6 para o exercício seguinte.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.4.1.2.10. Permitir lançar retenções na despesa extra.
- 4.4.1.2.11. Permitir imprimir notas de empenho, liquidação e pagamento separadas ou em um único documento.
- 4.4.1.2.12. Permitir o lançamento de despesas orçamentárias, bem como sua liquidação e pagamento de forma prática.
- 4.4.1.2.13. Permitir o lançamento de despesas extra orçamentárias, bem como seu pagamento.
- 4.4.1.2.14. Permitir liquidar ou pagar as despesas de restos a pagar.
- 4.4.1.2.15. Permitir o estorno de pagamentos, liquidações, empenhos e subempenhos.
- 4.4.1.2.16. Permitir realizar bloqueio (reserva) e desbloqueio de saldo de dotações.
- 4.4.1.2.17. Permitir realizar a consolidação da despesa orçamentária e extra.
- 4.4.1.2.18. Permitir realizar a consolidação de restos a pagar.
- 4.4.1.2.19. Permitir a realização de lançamentos contábeis.
- 4.4.1.2.20. Permitir encerrar o exercício congelando o saldo final para o ano seguinte.
- 4.4.1.2.21. Permitir o encerramento automático das VPAs e VPDs.
- 4.4.1.2.22. Permitir realizar a cronologia.
- 4.4.1.2.23. Permitir fechar o mês por órgão, sendo possível escolher que tipo de item que deseja fechar (despesa, receita, lançamentos contábeis, reserva, estorno, entre outros).
- 4.4.1.2.24. Possuir mecanismo de auxílio para identificação de erros nos lançamentos ou de movimentação no razão.
- 4.4.1.2.25. Permitir o lançamento de receitas orçamentárias e extras.
- 4.4.1.2.26. Permitir realizar a consolidação das receitas orçamentárias e extras.
- 4.4.1.2.27. Permitir realizar transferências bancárias.
- 4.4.1.2.28. Permitir realizar transferências financeiras.
- 4.4.1.2.29. Permitir consolidar as transferências financeiras.
- 4.4.1.2.30. Permitir realizar a consolidação das transferências financeiras.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.4.1.2.31. Permitir o lançamento, a impressão, cópia e processamento de cheques.
- 4.4.1.2.32. Permitir que se visualize as partidas dobradas específicas dos eventos a partir do registro de um lançamento de previsão de receita, fixação de despesa, arrecadação de receita, empenho, liquidação, pagamento, entre outras operações do sistema.
- 4.4.1.2.33. Possuir tabela de eventos contábeis agrupando os lançamentos contábeis em partidas dobradas de acordo com as naturezas patrimoniais, orçamentárias e de controle.
- 4.4.1.2.34. Estar de acordo com as regras definidas pela portaria 184/2008 e 467/2009 do STN, que definem as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- 4.4.1.2.35. Utilizar de forma integrada o PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público, definido pelas portarias do STN para utilização a partir do ano de implantação, para efetivação dos registros dos atos e fatos contábeis do órgão público, sem interferência no plano de contas anteriormente utilizado antes da implantação das NBCASP.
- 4.4.1.2.36. Gerar os novos DCASP – Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público, de acordo com a portaria 749/2009 e as definições constantes no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
- 4.4.1.2.37. Registrar a geração de nota explicativa avulsa ou a partir do lançamento contábil.

4.4.1.3. Relatórios

- 4.4.1.3.1. Permitir a emissão em lote das notas de subempenho, empenho, liquidação e pagamento.
- 4.4.1.3.2. Permitir a emissão de Notas de Alteração de Empenhos (NAE).
- 4.4.1.3.3. Permitir a emissão de capas de processo.
- 4.4.1.3.4. Permitir a emissão de listagem de despesas empenhadas, liquidadas e pagas por período, filtrando credor, elemento de despesa, órgão, ação e fonte.
- 4.4.1.3.5. Permitir a emissão de estornos.
- 4.4.1.3.6. Permitir a emissão do Demonstrativo da Despesa orçamentária e extra.
- 4.4.1.3.7. Permitir a emissão do Demonstrativo de Receita orçamentária e extra.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.4.1.3.8. Permitir a emissão dos conhecimentos de receita.
- 4.4.1.3.9. Permitir a emissão da listagem de receita arrecadada.
- 4.4.1.3.10. Permitir a emissão de extrato bancário.
- 4.4.1.3.11. Permitir a emissão de resumo bancário.
- 4.4.1.3.12. Permitir a emissão de listagem de transferências bancárias e financeiras.
- 4.4.1.3.13. Permitir a emissão do resumo mensal (capa do balancete).
- 4.4.1.3.14. Permitir a emissão do razão sintético e analítico, por conta bancária, por elemento de despesa, por classe, ou por natureza.
- 4.4.1.3.15. Emitir os decretos/fundamentos:
- Alteração de QDD;
 - Crédito especial por anulação de crédito;
 - Crédito especial por excesso de arrecadação;
 - Crédito especial por superávit;
 - Crédito especial por operação de crédito;
 - Crédito extraordinário por anulação de crédito;
 - Crédito extraordinário por excesso de arrecadação;
 - Crédito extraordinário por superávit;
 - Crédito extraordinário por operação de crédito;
 - Suplementação por anulação de crédito;
 - Suplementação por excesso de arrecadação;
 - Suplementação por operação de crédito;
 - Suplementação por superávit;
 - Transposição / Remanejamento / Transferência de um órgão para outro – Transferido; e
 - Transposição / Remanejamento / Transferência de um órgão para outro – Recebido.
- 4.2.2.3.16. Emitir os anexos do RREO:
- Anexo 1 (Balanço Orçamentário);
 - Anexo 2 (Demonstrativo Execução das Despesa por Função/Subfunção);
 - Anexo 3 (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida);
 - Anexo 4 (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias);
 - Anexo 6 (Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominais);
 - Anexo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão);
 - Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE);
 - Anexo 9 (Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital);



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- Anexo 10 (Demonstração da Projeção Atuarial do Regime de Previdência);
- Anexo 11 (Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos);
- Anexo 12 (Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde);
- Anexo 13 (Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas); e
- Anexo 14 (Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria).

4.2.2.3.17. Emitir os anexos da RGF:

- Anexo 1 (Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhado);
- Anexo 2 (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida);
- Anexo 3 (Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores);
- Anexo 4 (Demonstrativo das Operações de Crédito);
- Anexo 5 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar); e
- Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal).

4.2.2.3.18. Emitir os anexos do balanço:

- Anexo XII (Balanço Orçamentário);
- Anexo XII - I (Demonstrativo de Execução Restos Não Processados);
- Anexo XII - II (Demonstrativo de Execução Restos Processados e Não Processados Liquidados);
- Anexo XIII (Balanço Financeiro);
- Anexo XIV (Balanço Patrimonial);
- Anexo XIV - I (Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro);
- Anexo XV (Demonstração das Variações Patrimoniais);
- Anexo XVI (Demonstrativo da Dívida Fundada Interna);
- Anexo XVI (Demonstração da Dívida Fundada Externa);
- Anexo XVII (Demonstrativo da Dívida Flutuante);
- Anexo XVIII (Inventário das Contas Ativo Não Circulante);
- Anexo XVIII (Inventário das Contas Ativo Permanente e Realizável);
- Relação Analítica do Ativo Financeiro;
- Relação Analítica do Ativo Permanente;
- Relação Analítica do Passivo Financeiro;
- Relação Analítica do Passivo Permanente;
- Relação Analítica do Ativo Circulante dos créditos e valores a Receber de Curto Prazo;
- Relação Analítica do Passivo Circulante e Não Circulante;
- Demonstrativo Da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária; e
- Demonstrativo Dos Bens Móveis e Imóveis.

4.2.2.3.19. Emitir os livros contábeis:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- Receita Classificada;
- Despesa Classificada;
- Livro Caixa Fiscal;
- Livro Razão; e
- Livro Diário.

4.2.2.4. Exportação de dados

4.2.2.4.1. Exportar dados referente a DIRF.

4.2.2.4.2. Exportar dados referente ao MANAD.

4.2.2.4.3. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

4.3. Lei orçamentária anual

4.3.1. Permitir cadastrar as informações sobre a lei autorizava da LOA.

4.3.2. Permitir escolha de modelo para código reduzido da dotação (Sequencial ou Combinação Ação + Elemento de Despesa + Fonte de Recurso);

4.3.3. Permitir cadastrar os poderes.

4.3.4. Permitir cadastrar os Órgãos.

4.3.5. Permitir cadastrar as secretarias.

4.3.6. Permitir cadastrar as unidades orçamentárias.

4.3.7. Permitir cadastrar os centros de custos.

4.3.8. Permitir cadastrar as funções e subfunções.

4.3.9. Permitir cadastrar os programas.

4.3.10. Permitir cadastrar as ações.

4.3.11. Permitir cadastrar as rubricas de receitas.

4.3.12. Permitir cadastrar as fontes de recursos.

4.3.13. Permitir cadastrar os elementos de despesas.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.3.14. Permitir cadastrar os objetivos.
- 4.3.15. Permitir lançar as receitas e despesas de anos anteriores visando alimentar relatórios que necessitem de tais informações.
- 4.3.16. Permitir somente um orçamento por rubrica no exercício, sendo permitido apenas fracionar o valor total da rubrica por fonte.
- 4.3.17. Permitir gerar um novo orçamento com base no ano anterior replicando os mesmos valores ou adicionando um percentual, bem como poder criar um orçamento sem valores ou totalmente em branco, gerando também com aplicações de percentual somente para despesa e atualização da despesa pela atualizada em mês base.
- 4.3.18. Montagem de relatório de documentação Capa, Contra Capa, Mensagem e Projeto de Lei;
- 4.3.19. Emitir o anexo QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
- 4.3.20. Emitir o anexo Resumo geral da receita e despesa;
- 4.3.21. Emitir o anexo Resumo geral da receita;
- 4.3.22. Emitir o anexo Receita por fonte de recurso;
- 4.3.23. Emitir o anexo Demonstrativo de receita segundo sua natureza;
- 4.3.24. Emitir o anexo Evolução da receita durante os 3 últimos anos;
- 4.3.25. Emitir o anexo Estimativa de receita por fonte;
- 4.3.26. Emitir o anexo Despesas por função e subfunção
- 4.3.27. Emitir o anexo Despesas por programa;
- 4.3.28. Emitir o anexo Despesas por grupo de despesa, por modalidade, por fonte de recurso, dentre outros.
- 4.3.29. Emitir o anexo Despesas e Receitas por Fonte de Recurso.
- 4.3.30. Emitir o anexo Orçamento Fiscal.
- 4.3.31. Emitir o anexo Seguridade Social.
- 4.3.32. Emitir o anexo Programa de Trabalho de Órgãos e Entidades.
- 4.3.33. Emitir os anexos com Aplicações dos Recursos,
- 4.3.34. Demonstrativo de Aplicação com Pessoal - LRF, Art. 20 inciso III, alínea "b",



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.3.35. Manutenção no Desenvolvimento do Ensino e Fundeb - Constituição Federal - Art. 212,
- 4.3.36. Manutenção da Saúde com Recursos Próprios - Emenda constitucional nº 29/00.
- 4.3.37. Despesa da Câmara Municipal.
- 4.3.38. Relatórios Comparativos entre PPA, LDO e LOA.
- 4.4. Lei de diretrizes orçamentária
 - 4.4.1. Permitir o cadastramento de ações;
 - 4.4.2. Permitir o cadastramento de programas;
 - 4.4.3. Permitir o cadastramento de informações da lei de diretrizes orçamentária;
 - 4.4.4. Permitir o planejamento estratégico, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública ano a ano que deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA);
 - 4.4.5. Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Observando que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04.
 - 4.4.6. Permitir a inserção de metas e indicação de prioridades;
 - 4.4.7. Orientar a elaboração da LOA, com todos os itens pertinentes (Cadastro de Poder, Órgão, Secretaria, Unidade Orçamentária, função, subfunção, rubrica de receita, elemento de despesa, conta contábil, fonte de recursos);
 - 4.4.8. Permitir o lançamento de receitas;
 - 4.4.9. Permitir o lançamento de despesas;
 - 4.4.10. Permitir o lançamento de dívida consolidada;
 - 4.4.11. Permitir o lançamento de renúncias;
 - 4.4.12. Permitir o lançamento de projeção atuarial da RPPS;
 - 4.4.13. Permitir o lançamento de margem de expansão;
 - 4.4.14. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado;
 - 4.4.15. Montagem de relatório de documentação Capa, Contra Capa, Mensagem e Projeto de Lei da LOA;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 4.4.16. Emitir o anexo Prioridades e metas;
 - 4.4.17. Emitir o anexo Memória de cálculo da Receita;
 - 4.4.18. Emitir o anexo Metas anuais;
 - 4.4.19. Emitir o anexo Metas fiscais;
 - 4.4.20. Emitir o anexo Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas;
 - 4.4.21. Emitir o anexo Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - 4.4.22. Emitir o anexo Evolução do Patrimônio;
 - 4.4.23. Emitir o anexo Riscos Fiscais e Providências;
 - 4.4.24. Emitir o anexo Metas e ações por programa;
 - 4.4.25. Emitir o anexo Metas e ações por função;
 - 4.4.26. Emitir o anexo Margem de expansão da despesa;
 - 4.4.27. Emitir o anexo Ações e Metas;
- 4.5. Sistema integrado de plano plurianual – PPA
- 4.5.1. Permitir cadastrar as informações sobre o Plano Plurianual.
 - 4.5.2. Permitir o cadastro de poder.
 - 4.5.3. Permitir o cadastro de órgão.
 - 4.5.4. Permitir o cadastro de secretária.
 - 4.5.5. Permitir o cadastro de unidade orçamentária.
 - 4.5.6. Permitir o cadastro das funções e subfunções
 - 4.5.7. Permitir o cadastro de rubricas de receitas.
 - 4.5.8. Permitir o cadastro de elementos de despesas.
 - 4.5.9. Permitir o cadastro de contas contábeis.
 - 4.5.10. Permitir o cadastro de fontes de recursos.
 - 4.5.11. Permitir o cadastro de programas.
 - 4.5.12. Permitir o cadastro de público-alvo.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.5.13. Permitir o cadastro de estratégias.
- 4.5.14. Permitir o cadastro de objetivos do programa.
- 4.5.15. Permitir o cadastro de ação e macroação.
- 4.5.16. Permitir o cadastro do objetivo da ação.
- 4.5.17. Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
- 4.5.18. Permitir lançar o planejamento do quadriênio;
- 4.5.19. Permitir o lançamento dos programas com seus indicadores e índices.
- 4.5.20. Permitir o lançamento dos eixos estruturantes.
- 4.5.21. Permitir o lançamento das áreas temáticas.
- 4.5.22. Permitir o lançamento dos indicadores.
- 4.5.23. Permitir o lançamento de receitas anteriores do PPA.
- 4.5.24. Permitir o lançamento de previsão de receitas do PPA.
- 4.5.25. Permitir o lançamento de ação e macroação.
- 4.5.26. Permitir a criação dos programas de governo com todos os seus atributos dentro do PPA.
- 4.5.27. Permitir o planejamento das ações com identificação das regiões a serem atendidas no município durante a vigência do Plano;
- 4.5.28. Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;
- 4.5.29. Montagem de relatório de documentação Capa, Contra Capa, Mensagem e Projeto de Lei;
- 4.5.30. Emitir relatório de memória de cálculo de receitas e despesas;
- 4.5.31. Emitir relatório de ações por unidade executora.
- 4.5.32. Emitir relatório de programas por macroações governamentais.
- 4.5.33. Emitir relatório de síntese das funções governamentais.
- 4.5.34. Emitir relatório de síntese de subfunções por função.
- 4.5.35. Emitir relatório de síntese dos programas governamentais.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.5.36. Emitir relatório de síntese das macroações.
- 4.5.37. Emitir relatório de eixo estruturante e área temática.
- 4.5.38. Emitir relatório de metas administrativas em macroação por programa.
- 4.5.39. Emitir relatório de estimativa da receita por fonte de recurso.
- 4.5.40. Emitir relatório de estimativa da receita segundo sua natureza.

4.6. Portal de transparência pública

- 4.6.1. O portal da transparência pública deve dar ampla divulgação e pleno conhecimento para o acompanhamento de toda a sociedade, em tempo real, dos planos plurianuais, leis orçamentárias anuais, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas mensais e anuais junto com seus respectivos pareceres prévios, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal conforme suas periodicidades e formatos estabelecidos pelo STN (LRF, art. 48, § 2º, Decreto nº 10.540/2020, art. 1º, § 2º).
- 4.6.2. Disponibilizar informações referente às despesas e receitas, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico, em atendimento à Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência): Disponibilizar informações referente à despesa empenhada, a despesa liquidada e a despesa paga, inclusive a despesa extra-orçamentária (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea a, b e d);
- 4.6.3. Disponibilizar informações referente à classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea c);
- 4.6.4. Disponibilizar informações referente ao processo de licitação da despesa (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea g);
- 4.6.5. Disponibilizar informações referente ao processo de dispensa da despesa (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea g);
- 4.6.6. Disponibilizar informações referente ao processo de inexigibilidade da despesa (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea g);
- 4.6.7. Disponibilizar informações referente aos convênios públicos realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea f);
- 4.6.8. Disponibilizar informações referente ao processo de execução da despesa, com o bem fornecido ou ao serviço prestado, com o nome do beneficiário do pagamento da despesa (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. I, alínea a e h);



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.6.9. Disponibilizar informações referente à previsão anual da receita; aos lançamentos de receitas; as receitas arrecadadas orçamentárias e extra-orçamentárias (Decreto nº 10.540/2020, art. 8º, inc. II, alínea a, b e c);
 - 4.6.10. Possui rotina específica de estruturação hierárquica das unidades, para identificação da unidade imediatamente superior, sendo essa responsável por um pedido de informação ocorrido.
 - 4.6.11. Permite vincular sub-unidades e usuários/operadores às unidades.
 - 4.6.12. Permitir a solicitação de pedido de informação de pessoas físicas e jurídicas através do Portal, atendendo aos critérios da LAI 12.527/2011.
 - 4.6.13. Permite fazer solicitação de pedido de informação, por dentro do sistema, assim como ter acesso a todos os pedidos que foram feitos às unidades, que o usuário/operador está vinculado.
 - 4.6.14. Possui rotina de geração de protocolo único para cada solicitação de pedido de informação realizada, permitindo através deste, consultar o andamento do pedido.
 - 4.6.15. Permite que o cidadão escolha, quando for efetuar uma solicitação de pedido de informação, o meio de comunicação pelo qual deseja receber a resposta ao seu pedido.
 - 4.6.16. Permite o encaminhamento de pedido de informação entre as unidades, caso seja identificado que a atual unidade destinada para este pedido não seja a unidade responsável para dar tratamento ao pedido.
 - 4.6.17. Permite ao usuário/operador prorrogar em 10 dias o prazo para dar a resposta, que inicialmente é de 20 dias, gerando uma nova tramitação e um envio de e-mail para o solicitante do pedido de informação.
 - 4.6.18. Permite ao solicitante, via portal, complementar a solicitação do pedido de informação, caso exista a necessidade de inserir uma nova informação ao pedido.
 - 4.6.19. Permitir publicação manual de documentos.
 - 4.6.20. Possui relatórios para o gerenciamento de cada pedido de informação, sendo filtrado pelo número de protocolo, trazendo os dados do solicitante, da solicitação e das transações.
 - 4.6.21. Possui relatórios que permitem visualizar os dados detalhados dos pedidos de informações.
 - 4.6.22. Exibir gráfico no Portal de todas as solicitações de pedidos de informações, trazendo os pedidos atendidos, os ainda aguardando resposta, e os que estão ou não dentro do prazo.
- 4.7. Sistema integrado de tesouraria





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 4.7.1. Permitir o cadastro de bancos.
- 4.7.2. Permitir o cadastro de agências.
- 4.7.3. Permitir o cadastro de conta bancária.
- 4.7.4. Permitir o cadastro de ordem de pagamento.
- 4.7.5. Permitir a configuração de cheques para impressão.
- 4.7.6. Permitir lançar os saldos bancários anteriores.
- 4.7.7. Permitir cadastrar os lançamentos não contabilizados anteriores.
- 4.7.8. Permitir reserva de saldo financeiro.
- 4.7.9. Permitir lançar receitas orçamentárias.
- 4.7.10. Permitir lançar receitas extra orçamentárias.
- 4.7.11. Permitir integração da receita própria, tributária.
- 4.7.12. Permitir o pagamento de despesas orçamentárias.
- 4.7.13. Permitir o pagamento de despesas extra orçamentárias.
- 4.7.14. Permitir realizar a devolução de receitas.
- 4.7.15. Permitir realizar transferência bancária.
- 4.7.16. Permitir realizar transferência financeira.
- 4.7.17. Permitir estornar pagamento.
- 4.7.18. Permitir realizar exportação de ordem bancária.
- 4.7.19. Permitir realizar conciliação bancária (manual ou automática).
- 4.7.20. Emitir listagem de receita arrecadada.
- 4.7.21. Emitir listagem de despesas pagas.
- 4.7.22. Emitir listagem de despesas empenhadas.
- 4.7.23. Emitir listagem de despesas liquidadas.
- 4.7.24. Emitir listagem de previsão de pagamentos.
- 4.7.25. Emitir listagem de boletim diário.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.7.26. Emitir extrato bancário.
- 4.7.27. Emitir listagem de ordem de pagamento.
- 4.7.28. Emitir listagem de conhecimentos de receita.
- 4.7.29. Emitir demonstrativo de receita.
- 4.7.30. Emitir listagem de transferências bancárias.
- 4.7.31. Emitir listagem de transferências financeiras.
- 4.7.32. Emitir recibo avulso.

4.8. Sistema de folha de pagamento

- 4.8.1. Permitir o cadastro de pessoas com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, cônjuge, naturalidade, tipo de sangue, deficiência e foto.
- 4.8.2. Permitir cadastro de servidor completo, reunindo informações admissionais, de pagamento e complementares.
- 4.8.3. Permitir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que este possui com o servidor, o tipo de dependência e sobre seu nascimento.
- 4.8.4. Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, perfil profissional, vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 4.8.5. Permitir cadastramento de eventos periódicos, de um determinado período que são gerados automaticamente na folha, como por exemplo, as consignações.
- 4.8.6. Possuir cadastro de Entidade com informações referentes a: Tipo de Entidade, CNPJ, Dados dos responsáveis, inscrição municipal e estadual, brasão, natureza jurídica, endereço completo.
- 4.8.7. Possuir cadastro de eventos/verbas onde possibilita que seja montado os próprios cálculos, sem necessidade de modificação do sistema.
- 4.8.8. Possuir cadastro de banco com as informações já disponibilizadas pelo sistema referente aos bancos existentes.
- 4.8.9. Possuir cadastro de agências bancárias com as seguintes informações: Nome da Agência, Banco, Endereço, contatos, responsável.
- 4.8.10. Possuir cadastro de contas da entidade com as seguintes informações: Nome da Conta, Número da conta, tipo, data de abertura, banco, número do convênio para pagamento, razão da conta, código do compromisso e parâmetro de transmissão.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.8.11. Possuir cadastro de lotações completo contemplando: Órgão, unidades orçamentárias, centro de custo e local de trabalho.
- 4.8.12. Permitir cadastramento de diversos regimes: Administrativo regime geral de previdência social (CLT), cargo comissionado, estatutário e estagiário.
- 4.8.13. Permitir o cadastramento de feriados com os seus tipos (cívico/religioso) e abrangência (nacional/estadual/municipal).
- 4.8.14. Possuir cadastro de tabelas de salário mínimo com informações referentes ao período de vigência e valor naquele período.
- 4.8.15. Possuir tabelas individuais de (INSS, IRRF, Previdência Própria, Salário Família e Salário Família Previdência Própria).
- 4.8.16. Possuir cadastro específico para estagiários.
- 4.8.17. Possuir rotina que possibilita o recadastramento de dados dos servidores, em formulário distinto do cadastro principal do servidor.
- 4.8.18. Possuir cadastro de plano de saúde com informações referentes aos planos e as respectivas faixas de idade, percentual e valor.
- 4.8.19. Possuir mecanismo para atualização das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo, sem que o usuário necessite realizar tais cadastros.
- 4.8.20. Possuir parametrização com cálculos já definidos e Automatizados o cliente apenas escolhe os códigos que deseja utilizar para diversos eventos como (INSS, IRRF, Previdência Própria, 13º Salário, Adiantamento 13º, Desconto de Adiantamento 13º, 1/3 Férias, Abono Férias, Salário Família, Salário Maternidade, Licença Prêmio, Tempo de Serviço, Férias Vencidas, Férias Proporcionais, Horas Extras, Adicionais, Faltas além de diversos outros.
- 4.8.21. Possuir rotina que permite o bloqueio de verbas de acordo ao regime do funcionário.
- 4.8.22. Possuir rotina que permite o bloqueio de verbas de acordo ao cargo do funcionário.
- 4.8.23. Possuir rotina que permite o bloqueio de verbas de acordo a Unidade Orçamentaria do funcionário.
- 4.8.24. Possuir rotina que permite o bloqueio de verbas de acordo ao centro de custo do funcionário.
- 4.8.25. Possuir rotina que define rubricas que serão isentas de cálculo de previdência própria por funcionário.
- 4.8.26. Permite efetuar o controle dos afastamentos, por tipo, seus períodos e a previsão de retorno às atividades.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.8.27. Permitir administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis, classes e referência salarial.
- 4.8.28. Permitir controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já trabalhou, período, tempo de serviço e cargos ocupados.
- 4.8.29. Permitir efetuar o controle dos pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento.
- 4.8.30. Permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas e prêmios) ou percentuais.
- 4.8.31. Deve armazenar toda vida funcional dos empregados, de forma histórica, preservando informações por competência, permitindo há qualquer tempo a geração de relatórios da vida pregressa do servidor, como: cargo, dados bancários, centro de custo e regime.
- 4.8.32. Administrar os períodos de férias e controlar seus vencimentos, com cálculos individuais.
- 4.8.33. Administrar os períodos aquisitivos de licença Prêmio por servidor.
- 4.8.34. Possuir banco de dados que armazena todos os períodos em que o servidor trabalhou no Município.
- 4.8.35. Permitir em caso de recontração, o reaproveitamento de dados.
- 4.8.36. Permitir que seja parametrizado um limite de quantidade de tempo de serviço (anos) por funcionário.
- 4.8.37. Possibilitar efetuar exoneração em lote, por cargo, centro de custo, unidade, regime, local de trabalho e função exercida.
- 4.8.38. Possuir rotina para programação de férias coletivas.
- 4.8.39. Possuir rotina de gerenciamento de dados em lotes por servidores. A rotina possibilitará ao usuário alterar de forma individual ou coletiva, informações como: Centro de Custo, Aplicação, Data de Crédito, Data de Liquidação e Local de Trabalho. Estas alterações serão executadas em Folhas Abertas, Fechadas e nos cadastros dos servidores.
- 4.8.40. Possuir rotina para pagamento de benefícios (alimentação – refeição). Rotina deverá possibilitar o cadastro de Faixa de Valores para recebimento do auxílio e suas respectivas cotas. Possibilitar definir os Cargos que irão ser contemplados com o benefício.
- 4.8.41. Possuir rotina para pagamento de vale transporte.
- 4.8.42. Permitir o processamento de folha de pensão alimentícia automaticamente com o





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

valor descontado do funcionário.

- 4.8.43. Permitir o fechamento de folhas em lote (diversas folhas de uma única vez).
- 4.8.44. Possuir Interface única para lançamento de eventos fixo e periódicos.
- 4.8.45. Permitir a visualização de forma rápida e fácil os lançamentos diretamente da tela de cadastramento de funcionário.
- 4.8.46. Possuir rotina para geração de períodos de férias.
- 4.8.47. Possuir rotina de cadastramento de contrato por funcionário, onde o cliente pode cadastrar vários modelos diferentes de contrato.
- 4.8.48. Possuir rotina para efetuar o lançamento de forma coletiva de eventos periódicos, onde estes lançamentos podem ser por (cargo, regime, centro de custo, unidade ou geral).
- 4.8.49. Possuir rotina para efetuar reajuste salarial que pode ser por faixas de valores, grupo ocupacional, nível e referência, reajustando por percentual, valor a ser acrescido e valor fixo a ser definido, permitindo vincular a uma lei de alteração salarial.
- 4.8.50. Possuir rotina de Alteração de Plano de Carreira em Lote, possibilitando alterar o plano de carreira de servidores de forma ágil.
- 4.8.51. Possuir rotina de parametrização de visualização da folha que pode ser: geral, por lote, centro de custo, unidade, cargo, regime ou individual.
- 4.8.52. Possuir rotina para identificar servidores com valores negativos.
- 4.8.53. Permitir a visualização da composição das bases de cada evento calculado por funcionário na folha processada.
- 4.8.54. Possuir formulário onde é possível consultar todos os dados das folhas fechadas por funcionário.
- 4.8.55. Possibilitar usuário de alterar a conta e agência de pagamento do funcionário de uma folha fechada, sem a necessidade de reabertura da folha.
- 4.8.56. Possuir rotina de Reintegração do servidor. Esta rotina preservará a data do desligamento do funcionário, assim como todas as informações cadastrais. As informações desse cadastro estarão aptas a serem exportadas para o e-Social através do evento S-2298.
- 4.8.57. Possuir rotina de permissão de acesso por usuário, na qual é possível definir o nível de acesso das informações por órgão, unidade orçamentária, centro de custo e local de trabalho.
- 4.8.58. Permitir a geração de arquivos de exportação para integração bancária com base





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

em qualquer layout.

- 4.8.59. Permitir a geração de arquivos de exportação para abertura de contas bancárias (Ex: Bradesco e Caixa Econômica Federal).
- 4.8.60. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações anuais para RAIS.
- 4.8.61. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações anuais para DIRF.
- 4.8.62. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações mensais para SEFIP.
- 4.8.63. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações mensais.
- 4.8.64. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações mensais para SIGA/TCM-BA.
- 4.8.65. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações para o MANAD.
- 4.8.66. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações para o PIS/PASEP.
- 4.8.67. Permitir a importação de arquivo magnético de empresas consignatárias.
- 4.8.68. Permitir a importação de consignação (Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco).
- 4.8.69. Possuir relatórios de conferência de eventos periódicos por servidor, com valores e quantidade de parcelas.
- 4.8.70. Possuir relatórios de conferência de cargos com informações (vagas disponíveis, vagas ocupadas e diferença).
- 4.8.71. Possuir relatórios de folha de pagamento demonstrando os valores pagos para o funcionário assim como os respectivos descontos, base de INSS, IRRF, previdência própria, jornada de trabalho, regime, cargo, banco agência, conta e etc.
- 4.8.72. Possuir relatório de relação bancária da folha dos funcionários que acompanha a remessa do arquivo bancário.
- 4.8.73. Possuir relatório de relação bancária dos pensionistas que acompanha a remessa do arquivo bancário.
- 4.8.74. Possibilitar a impressão de contracheque impresso em layout específico para o cliente.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.8.75. Possuir relatório de relação de verbas mensal e relação de verbas anual.
- 4.8.76. Possuir relatório de GPS – Guia da Previdência Social.
- 4.8.77. Possuir relatório de GPP – Guia da Previdência Própria.
- 4.8.78. Possuir relatório de resumo INSS por centro de custo.
- 4.8.79. Possuir relatório de Resumo Geral da Folha, demonstrando todos os valores pagos de provento e desconto incluindo os cálculos patronais.
- 4.8.80. Possuir relatório de mapa da folha de pagamento, demonstrando detalhadamente os valores dos encargos sociais.
- 4.8.81. Possuir mecanismos de comparativo da folha de pagamento, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos na folha em dois meses diferentes.
- 4.8.82. Possuir mecanismos de comparativo de verbas por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário.
- 4.8.83. Possuir relatório de aviso e recibo de férias.
- 4.8.84. Possuir relatório de ficha cadastral contendo as informações funcionais do funcionário.
- 4.8.85. Possuir relatório de certidão de tempo de serviço.
- 4.8.86. Possuir relatório de informe de rendimentos.
- 4.8.87. Possuir relatório de relação de servidores admitidos por período.
- 4.8.88. Possuir relatórios para o gerenciamento de afastamentos e frequências.
- 4.8.89. Possibilitar verificação de margem consignável.
- 4.8.90. Possibilitar verificação de férias.
- 4.8.91. Possuir relatórios de quantitativo de servidores por faixa salarial, contemplando os valores de salário base e bruto.
- 4.8.92. Possuir integração com o sistema SIAFIC permitindo que a liquidação dos empenhos de pessoal ocorra diretamente e automaticamente pelo fechamento da folha de pagamento, de forma que os descontos da folha já gerem as consignações que serão retidas no pagamento da despesa orçamentária e o financeiro já realize os lançamentos da despesa extraorçamentária conforme o resumo das folhas de pagamentos fechadas;
- 4.8.93. Possuir integração com o sistema SIAFIC gerando automaticamente os documentos comprobatórios na liquidação da despesa de pessoal no momento do fechamento da





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

folha de pagamento;

- 4.8.94. Possuir integração com o sistema SIAFIC gerando automaticamente os lançamentos de provisionamento de férias e décimo terceiro salários ao final do mês de acordo com as folhas de pagamentos fechadas.
 - 4.8.95. Emitir relatórios analítico e sintético, que demonstre a evidenciação das obrigações e provisões, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Públicos, atendendo a portaria 184/2008 e 467/2009 do STN.
 - 4.8.96. Possuir relatório de resumo por regime com patronal.
 - 4.8.97. Possuir relatório resumo de líquido bancário sintético por unidade, detalhando os valores pagos por conta de débito e unidade.
 - 4.8.98. Possuir relatório resumo centro de custo por evento, separando os valores calculados dos eventos por centro de custo com os respectivos totais.
 - 4.8.99. Possuir relatório de demonstrativo de pagamento de pensão alimentícia.
 - 4.8.100. Possuir relatório de demonstrativo de servidor com remuneração por local de trabalho.
- 4.9. O sistema deverá promover as informações necessárias para o cumprimento do e-social.
- 4.9.1. Sistema integrado de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (E-SOCIAL)
 - 4.9.1.1. Permitir integrar digitalmente de forma consolidada através de envios de arquivos, todos os dados trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados das entidades públicas com sistema de e-social do governo federal, que faz parte do sistema de escrituração pública digital (SPED), conforme a regulamentação da emenda constitucional no. 72/2013.
 - 4.9.1.2. Gerar informações unificadas e centralizadas, sem a existência de dados duplicados, simplificado agilizando a gestão pública e melhorando, por conseguinte, a eficiência da máquina pública.
 - 4.9.1.3. O sistema deve estar apto para realizar toda a comunicação de envio e consulta dos arquivos do e-social, através do uso de certificado digitais válidos de e-CPF ou e-CNPJ ICP Brasil do tipo A1 ou A3 emitido por uma autoridade certificadora habilitada pela Receita Federal do Brasil;
 - 4.9.1.4. O sistema deve permitir realizar o processamento das inconsistências do cadastro para cada arquivo de envio realizado a fim de identificar por cada matrícula de servidor quais campos obrigatórios devem ser preenchidos no



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

cadastro antes de cada envio;

4.9.1.5. O sistema deve permitir o envio dos dados de qualificação cadastral conforme as especificações exigidas de formato, codificação, delimitadores, atributos e posições de layout do mesmo conforme as fases abaixo;

4.9.1.5.1. Permitir o envio dos cadastros do empregados e tabelas:

- S – 1000 – Informações do Empregados/Contribuinte/Órgão Público
- S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
- S – 1010 – Tabela de Rubricas
- S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias
- S – 1070 – Tabela de Processos Administração/Judiciais

4.9.1.5.2. Permitir o envio dos cadastros do empregador e tabelas:

- S – 2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de trabalhador
- S – 2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S – 2206 – Alteração de Contrato de trabalho/Relação Estatutária
- S – 2230 – Afastamento Temporário
- S – 2231 – Cessão/Exercício em Outro Órgão
- S – 2298 – Reintegração/Outro Provimentos
- S – 2299 - Desligamento
- S – 2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início
- S – 2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual
- S – 2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
- S – 2400 – Cadastro de Beneficiário – Entes Públicos – Início
- S – 2405 - Cadastro de Beneficiário – Entes Públicos – Alteração
- S – 2410 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Início
- S – 2416 - Cadastro de Benefício – Entes Públicos –Alteração
- S – 2418 – Reativação de Benefício – Entes Públicos
- S – 2420 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Término
- S – 3000 – Exclusão de eventos

4.9.1.5.3. Permitir o envio das folhas de pagamento:

- S – 1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral
- S – 1202 – Remuneração de servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
- S – 1207 – Benefícios – Entes Públicos
- S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- S – 1280 – Informações complementares aos Eventos Periódicos
- S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos
- S – 1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos
- S – 5001 – Informações das contribuições social por trabalhador (Importação)
- S – 5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador (Importação)
- S – 5003 – Informações do FGTS por Trabalhador (Importação)
- S – 5011 – Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte (Importação)

4.9.1.6. Portal do servidor público municipal – funções requeridas

4.9.1.6.1. Permitir o cadastramento de e-mail dos servidores através do qual será enviado a senha e link de acesso ao Portal do Servidor.

4.9.1.6.2. Permitir que seja efetuada solicitação on-line de login de acesso mediante preenchimento de formulário padrão.

4.9.1.6.3. Permitir alteração de senha diretamente no Portal.

4.9.1.6.4. Permitir recuperação de senha de acesso automaticamente no e-mail cadastrado no Sistema.

4.9.1.6.5. Possuir rotina que permite configurar a partir de que data os dados devem ser exibidos externamente no portal do servidor.

4.9.1.6.6. Permitir que o servidor possa emitir seu Contracheque.

4.9.1.6.7. Permitir que o servidor possa emitir sua Ficha Financeira.

4.9.1.6.8. Permitir que o servidor possa emitir seu Informe de Rendimentos.

4.9.1.7. Sistema de arrecadação municipal

4.9.1.7.1. Permite consultar a todos os itens e subitens existentes no Menu no sistema, facilitando a usabilidade do usuário aos cadastros/formulário existentes no sistema.

4.9.1.7.2. Permite através do cadastro único do contribuinte ter acesso a todos os sub-cadastro do contribuinte vinculado à imóveis, empresas, cadastro autônomo, alvará, certidões, dívida ativa, identificado pelo código do contribuinte, CPF/CNPJ, otimizando o tempo dos usuários, quando análise de débitos de lançamentos em abertos.

4.9.1.7.3. Possui cadastro único de contribuintes com a natureza física e jurídica de diversas categorias;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9.1.7.4. Possuir o cadastro de uma ou mais endereços vinculados ao contribuinte;
- 4.9.1.7.5. Possuir acesso rápidos ao cadastro de imóveis, empresas, sócios e conta corrente vinculado ao cadastro do contribuinte;
- 4.9.1.7.6. Possuir parâmetro/regra no sistema que impeça o cadastramento de mais de um contribuinte sobre o mesmo CPF/CNPJ, evitando duplicidades e registros inconsistentes;
- 4.9.1.7.7. Permitir emissão de extrato de débitos/conta corrente através de atalhos rápidos existente dentro do cadastro único do contribuinte;
- 4.9.1.7.8. Possuir parâmetro/regra que critique os campos (RG, CPF/CNPJ, Telefone e Email) como conteúdos obrigatórios ao modificar ou incluir informações no cadastro de contribuinte, imobiliário ou mobiliário, vinculado ao contribuinte único do município, visando o objetivo de manter sempre o cadastro atualizado;
- 4.9.1.7.9. Permitir através do cadastro único de contribuintes uma visualização rápida de todas as inscrições mobiliária vinculado ao cadastro único do contribuinte vinculado à categoria contador.
- 4.9.1.7.10. Possuir cadastro de ambulantes vinculado com o cadastro único dos contribuintes do município;
- 4.9.1.7.11. Possuir cadastro de atividades, assim como ponto de referência vinculado ao cadastro de ambulantes;
- 4.9.1.7.12. Possuir cadastro de transferência de Ambulantes/Barracas, registrando todo seu histórico, assim como data e usuário responsável pelo cadastramento;
- 4.9.1.7.13. Possuir atalhos rápidos no cadastro de ambulante, para emissão de taxas ou alvarás;
- 4.9.1.7.14. Possuir cadastro Transporte/Permissionário vinculado ao cadastro único dos contribuintes do município;
- 4.9.1.7.15. Possuir cadastro de Tipo de Transporte/Fabricante/Modelo e Cor do Veículo,
- 4.9.1.7.16. Possuir cadastro e o gerenciamento de emissões de alvarás e permissões pertinentes ao cadastro de Transporte/ atalhos Permissionário;
- 4.9.1.7.17. Possuir acesso rápidos no cadastro de Transporte/Permissionários, para emissão de taxas ou consultas;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9.1.7.18. Possuir cadastro de distrito e setor, e quadra;
- 4.9.1.7.19. Possuir cadastro de bairro e zoneamento do município;
- 4.9.1.7.20. Possui cadastro de loteamento do município, contendo informações mínimas de: (Nome, Porte, Bairro, Area Total, Área Verde, Quantidade de Quadra, Quantidade de lote, assim como o registro da fundamentação legal).
- 4.9.1.7.21. Possui cadastro de Condomínio
- 4.9.1.7.22. Possui cadastro de Conjunto Habitacional
- 4.9.1.7.23. Possuir cadastro de equipamentos e serviços dos logradouros e seus fatores corretivos aplicados na planta genérica de valores;
- 4.9.1.7.24. Possuir cadastro das características gerais, do terreno e da edificação com seus fatores corretivos e/ou pontuação, utilizadas no cadastro imobiliário;
- 4.9.1.7.25. Possuir cadastro dos imóveis relacionado com o cadastro único dos contribuintes do Município;
- 4.9.1.7.26. Permitir identificar a situação do imóvel:
- 4.9.1.7.27. Possuir identificação se o cadastro de imóvel, é participante do programa minha casa minha vida;
- 4.9.1.7.28. Possui identificação se o cadastro de imóvel, é destinado à locação e permitir informar que é o locador.
- 4.9.1.7.29. Possuir campos para identificação dos números dos registros, matrícula e rota correspondente à concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e outros vinculado ao imóvel;
- 4.9.1.7.30. Possuir no cadastro de imóveis, campos específicos para definição do endereço de correspondência;
- 4.9.1.7.31. Possuir no cadastro de imóveis, campos específicos dos dados de cartório/tabelionato, no mínimo nome do cartório/tabelionato, número do livro, número da folha, número da escritura e data do registro;
- 4.9.1.7.32. Possuir no cadastro de imóveis, campos específicos vinculados à informação do primeiro proprietário do imóvel;
- 4.9.1.7.33. Possuir no cadastro de imóveis, opção de anexar imagem ou arquivos;
- 4.9.1.7.34. Possui no cadastro de imóveis, cadastro que permite a vinculação de outros contribuintes como demais proprietários do imóvel;
- 4.9.1.7.35. Possuir cadastro de loteamento associado ao cadastro imobiliário;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9.1.7.36. Possuir cadastro de equipamentos especiais associado ao cadastro imobiliário;
- 4.9.1.7.37. Possuir cadastro de logradouros/trechos vinculado à testada principal ou não, vinculado ao cadastro imobiliário;
- 4.9.1.7.38. Permitir o cadastro de todas as características do Terreno bem como da Edificação do cadastro Imobiliário;
- 4.9.1.7.39. Registrar todas as alterações sofridas pelo cadastro imobiliário registrando a data, o responsável pelas alterações e os valores anteriores frente aos novos;
- 4.9.1.7.40. Permitir o cadastro das características do BCI (boletim cadastral do imóvel) com seus respectivos valores correspondentes à tabela de Pontos;
- 4.9.1.7.41. Possuir cadastro da Planta Genérica de Valores da Construção/Edificação por exercício associada ao cadastro imobiliário;
- 4.9.1.7.42. Reconhecer o crédito tributário de todas as receitas próprias do município tendo como fato gerador seu lançamento neste sistema e como consequência o registro contábil realizado instantaneamente, automaticamente e analiticamente e de forma integrada no SIAFIC.
- 4.9.1.7.43. Permitir a integração contábil com o SIAFIC na fase de arrecadação das receitas próprias do município automaticamente e instantaneamente no momento de sua baixa neste sistema.
- 4.9.1.7.44. Possuir acesso rápidos aos lançamentos de IPTU do exercício vigente e anteriores, assim como acesso à dívida Ativa do respectivo do imóvel;
- 4.9.1.7.45. Possuir cadastro e o gerenciamento quanto à entrega do IPTU/Carnê por exercício;
- 4.9.1.7.46. Possuir Layout de impressão do lançamento do IPTU em formato DAM ou Carnê, assim como à configuração de tamanho do papel A5;
- 4.9.1.7.47. Possui rotina que permita exportar lote de IPTU do exercício em formato txt, para confecção dos carnês por gráficas ou terceiros;
- 4.9.1.7.48. Possuir cadastro das naturezas de transações do ITBI/ITIV e base de cálculo
- 4.9.1.7.49. Possui regra que permita informar que é o responsável pelo pagto do ITBI/ITIV ao emitir do documento de arrecadação municipal (Adquirente ou Transmitente);
- 4.9.1.7.50. Possuir regra no ato do lançamento do ITBI/ITIV, que valida à existência



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

de débitos da inscrição, impossibilitando a emissão do ITBI/ITIV em caso de inadimplência;

- 4.9.1.7.51. Realizar emissão do ITBI/ITIV sobre os parâmetros definidos por tipo de transação;
- 4.9.1.7.52. Permite a emissão e o gerenciamento do ITBI/ITIV agregando junto a cobrança taxa de laudêmio;
- 4.9.1.7.53. Possuir regra que impede a emissão do ITBI/ITIV sobre existência de débito junto ao IPTU e dívida Ativa;
- 4.9.1.7.54. Possuir cadastro das atividades econômicas mobiliário do Município relacionado com o cadastro de contribuintes único do Município;
- 4.9.1.7.55. Possuir relacionamento do cadastro de atividade econômica mobiliário com o cadastro de imóveis do município.
- 4.9.1.7.56. Possuir cadastro de contadores responsáveis pelas inscrições dos contribuintes do cadastro mobiliários;
- 4.9.1.7.57. Cadastrar os sócios das empresas que possuem atividade econômica, identificação o C.P.F e endereço de residência;
- 4.9.1.7.58. Permitir consultar empresa pelo Nome ou CPF dos Sócios;
- 4.9.1.7.59. Possuir tabela para o Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, associada ao cadastro de Atividade econômica mobiliário do Município;
- 4.9.1.7.60. Possuir um cadastro das atividades e serviços para cobrança do ISS associadas ao cadastro de atividade econômica mobiliário, identificando atividade principal e secundárias;
- 4.9.1.7.61. Possuir no cadastro de atividades econômicas do mobiliário, campos específicos para:
 - 4.9.1.7.61.1. Cadastro de natureza jurídica;
 - 4.9.1.7.61.2. Cadastro de tipo de sociedade;
 - 4.9.1.7.61.3. Cadastro de tipo de enquadramento;
 - 4.9.1.7.61.4. Cadastro de características do estabelecimento;
 - 4.9.1.7.61.5. Cadastro de isenção por motivo e exercício;
- 4.9.1.7.62. Realizar cadastro de horário de funcionamento associado ao cadastro de mobiliário/empresa;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9.1.7.63. Possuir campos identificadores no cadastro de atividades econômicas mobiliário, quanto à incidência de: TFF, TLL, ISS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 4.9.1.7.64. Possuir campo identificador no cadastro de atividades econômicas mobiliário que informa se o cadastro é emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- 4.9.1.7.65. Controlar o tipo de exigibilidade do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), como também o tipo de enquadramento/regime especial de tributação, conforme modelo conceitual da ABRASF;
- 4.9.1.7.66. Calcular todos os impostos ou taxas, em cota única ou parcelas, com descontos ou não, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros por exercício, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recálculo individuais ou em lote ou por grupo de contador;
- 4.9.1.7.67. Possuir cadastros de bancos e contas bancárias, responsáveis pela arrecadação dos tributos municipais.
- 4.9.1.7.68. Todas as taxas/impostos são tratados pelo sistema, de forma parametrizada de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, juros, multa, correção, índices e alíquotas por exercício;
- 4.9.1.7.69. Permitir identificar a situação do cadastro da atividade econômica mobiliária por Normal/Ativo, Baixada, Pendente, Suspensa, Em Fiscalização ou Inscrição temporária, registrando data e motivo;
- 4.9.1.7.70. Registrar o responsável pelo levantamento das informações do cadastro mobiliário em campo: Registrando Data, o cadastrador ou digitador, assim como suas revisões;
- 4.9.1.7.71. Identificar se o contribuinte vinculado à atividade econômica mobiliário do Município, é participante do programa do simples, assim como alíquota e data de opção;
- 4.9.1.7.72. Permitir identificar através de tabela própria os tipos de publicidades principal e secundárias de Fachada, utilizadas pelas atividades econômicas mobiliária e suas quantificações e métricas para cobrança;
- 4.9.1.7.73. Possuir no cadastro de atividades econômicas do mobiliário, opção de anexar imagens ou arquivos.
- 4.9.1.7.74. Permitir cadastrar o cronograma de obrigatoriedade quanto à emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e), assim como o tipo obrigação do cronograma, data inicial, data final e dia para prorrogação, associado ao cadastro mobiliário;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9.1.7.75. Possuir campos específicos da numeração inicial associada à emissão da NFS-e;
- 4.9.1.7.76. Possuir campos identificadores vinculados à informação Recibo Provisório de Serviços (RPS) número, série, data;
- 4.9.1.7.77. Registrar e gerenciar à emissão de diversos alvarás associado ao cadastro de tipo de alvará, onde é parametrizado a origem do módulo, o título do relatório, layout do alvará, tipo de validade, assim como o tipo dos responsáveis pelas respectivas assinaturas;
- 4.9.1.7.78. Possuir regra que impede a emissão de alvará sobre existência de débito de acordo à parametrização no cadastro do tipo de alvará;
- 4.9.1.7.79. Registrar e gerenciar à emissão de diversas certidões associada ao cadastro de tipo de certidões, onde é parametrizado a origem do módulo, título do relatório, layout da certidão, tipo de validade, assim como o tipo e os responsáveis pelas respectivas assinaturas;
- 4.9.1.7.80. Possuir regra que impede a emissão de certidões sobre existência de débito de acordo à parametrização no cadastro do tipo de certidões;
- 4.9.1.7.81. Possuir o Módulo do SisObra-Pref, com a emissão do Alvará de Obras/Habite-se e a exportação dos alvarás para o SisObra-Pref RFB;
- 4.9.1.7.82. Permitir parametrização de mais de um convênio bancário FEBRABAN para emissões dos tributos;
- 4.9.1.7.83. Permitir parametrização de convênio bancário FEBRABAN, para emissão de DAM - Documento de Arrecadação Municipal na modalidade de carteira registrada;
- 4.9.1.7.84. Permitir parametrizar a quantidade de vias a serem impressão na emissão da nota fiscal avulsa;
- 4.9.1.7.85. Possuir procedimento de processamento em Lote dos impostos e taxas: (IPTU, TFF, ISS, ISS AUTONOMO, Outro Tributos);
- 4.9.1.7.86. Permitir gerar segunda via (2ª via) dos DAM's/Boletos emitidos, calculando automaticamente os encargos parametrizados após o vencimento;
- 4.9.1.7.87. Permitir o Parcelamento/ Agrupamento dos tributos do exercício vigente para a emissão de um único boleto/DAM referente ao contribuinte/empresa/imóvel selecionado;
- 4.9.1.7.88. Permitir o cadastro de lançamento referente a Diferença de Imposto do IPTU e TFF;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9.1.7.89. Efetuar a emissão dos respectivos carnês, segunda vias de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas em papel no formato A5, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN;
- 4.9.1.7.90. Emitir extrato da movimentação financeira por contribuinte dos tributos pagos em abertos ou cancelados;
- 4.9.1.7.91. Efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos por Banco via arquivo de retorno;
- 4.9.1.7.92. Efetuar as baixas dos débitos automaticamente referente ao simples nacional, através dos movimentos de arrecadação fornecidos por Banco via arquivo de retorno;
- 4.9.1.7.93. Possuir Estorno da Baixa, bem a Compensação de baixa;
- 4.9.1.7.94. Possibilitar efetuar baixa manual de todos os tributos lançados;
- 4.9.1.7.95. Gerar relatórios analíticos e sintéticos com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita contábil da prefeitura;
- 4.9.1.7.96. Efetuar o Fechamento do Exercício, Prescrição da dívida e Abertura do Exercício;
- 4.9.1.7.97. Permitir consultas unificada geral da situação da dívida ativa mostrando os débitos decorrentes de todas as receitas do contribuinte com valores atualizados e opção para impressão;
- 4.9.1.7.98. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas via baixas, anistias, pagamentos, cancelamentos e execução judicial de dívida;
- 4.9.1.7.99. Possuir rotina de inscrição em dívida ativa e notificação da inscrição em dívida ativa;
- 4.9.1.7.100. Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e acréscimos legais;
- 4.9.1.7.101. Realizar emissão dos livros de dívida ativa;
- 4.9.1.7.102. Realizar emissão do relatório da Dívida Ativa:
- 4.9.1.7.102.1. Tributária e Não Tributária atendendo à Resolução do TCM/BA 1.383 de 26/02/2019, Modelo 12
- 4.9.1.7.102.2. Tributária e Não Tributária atendendo à Resolução do TCM/BA 1.383 de 26/02/2019, Modelo 13
- 4.9.1.7.102.3. Demonstrativo atendendo à Resolução do TCM/BA 1.411 de



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

10/12/2020, Modelo 23

- 4.9.1.7.102.4. Demonstrativo atendendo à Resolução do TCM/BA 1.411 de 10/12/2020, Modelo 24
- 4.9.1.7.102.5. Demonstrativo atendendo à Resolução do TCM/BA 1.411 de 10/12/2020, Modelo 32
- 4.9.1.7.102.6. Demonstrativo atendendo à Resolução do TCM/BA 1.411 de 10/12/2020, Modelo 33
- 4.9.1.7.102.7. Não tributária atendendo à Resolução do TCM/BA 1.411 de 10/12/2020, Modelo 39
- 4.9.1.7.102.8. Não tributária atendendo à Resolução do TCM/BA 1.411 de 10/12/2020, Modelo 40
- 4.9.1.7.102.9. Demonstrativo atendendo à Resolução do TCM/BA 1.483 de 27/02/2024, Modelo 23
- 4.9.1.7.102.10. Demonstrativo atendendo à Resolução do TCM/BA 1.483 de 27/02/2024, Modelo 24
- 4.9.1.7.103. Possuir opção de parametrização de quantidade máxima permitida para parcelamento da dívida ativa;
- 4.9.1.7.104. Possuir opção de parametrização de valor mínimo da parcela de um parcelamento da dívida ativa para pessoa física e jurídica;
- 4.9.1.7.105. Possuir opção de parametrização do texto do relatório correspondente à confissão do parcelamento da dívida ativa;
- 4.9.1.7.106. Possuir opção para efetuar parcelamento da dívida ativa com cobrança de juros de financiamento e cálculo do valor da parcela em função do número de parcelas e com entrada diferente em valor e datas;
- 4.9.1.7.107. Possuir opção de parametrização correspondente à anistia fiscal da dívida ativa permitindo concessão de desconto sobre os encargos aplicados para os contribuintes inadimplentes, por tipo de rubrica, por forma de pagamento, quantidade de parcelas, por período e percentuais de desconto;
- 4.9.1.7.108. Permitir realizar simulações de débitos da dívida ativa, sem a necessidade da concretização à negociação da dívida;
- 4.9.1.7.109. Possuir opção de atualização automática do sistema, com parametrização de horário;
- 4.9.1.7.110. Possuir nota de versão, a cada atualização realizada;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9.1.7.111. Possuir funcionalidade que permitirá desativar ou excluir todas negociações realizadas da dívida ativa, sobre forma de pagamento a vista, vencida e não quitadas por período, mantendo os históricos / quantitativos dos registros, identificando data e usuário responsável pela tramitação;
- 4.9.1.7.112. Possuir funcionalidade que permite gerenciar e cancelar os parcelamentos da dívida ativa com parcelas vencidas, atendendo alguns critérios como quantidade mínima de parcelas vencidas ou quantidade mínima de dias vencidos e texto personalizado pelo usuário para o cancelamento do parcelamento;
- 4.9.1.7.113. Possuir rotina de Importação de arquivo em formato compatível a ser disponibilizado à Receita Federal do Brasil, contendo todos os CNPJ estabelecido no município, para validação quando ativação ou não do simples nacional;
- 4.9.1.7.114. Possuir rotinas de Exportação de lote de TFF do exercício em formato txt ou PDF, para confecção dos carnês por gráficas ou terceiros.
- 4.9.1.7.115. Possuir rotinas de Exportação de lote de ISS Autônomo do exercício em formato txt ou PDF, para confecção dos carnês por gráficas ou terceiros.
- 4.9.1.7.116. Possui rotina de exportação de arquivos em formato compatível contendo informações dos débitos do sistema da dívida ativa municipal a ser integrado com o sistema de Cobrança Fácil do Banco do Brasil, Layout RCB80R e RCB80C;
- 4.9.1.7.117. Possuir listagem de imóveis imunes/isento de IPTU;
- 4.9.1.7.118. Possuir relatório dos maiores devedores de IPTU; com diversificados filtro de pesquisa: (exercício, por faixa de valores, por nome do proprietário, por código e inscrição do imóvel, por área do terreno, área da edificação, nome logradouro, quadra, lote, loteamento, tipo de ocupação, tipo de utilização), contendo exercício, código e inscrição do imóvel, nome do proprietário, logradouro, número, quadra, lote, loteamento, bairro, ocupação do lote, tipo de utilização, área do terreno, área da edificação, valor do IPTU, do desconto e demais taxas associadas, assim como agrupamento quantitativo do IPTU e cada taxa associada;
- 4.9.1.7.119. Possuir relatório de Arrecadação do IPTU (Quadro de Resumo) por exercício, discriminando o percentual de adimplência e inadimplência, assim como montante total geral lançado no exercício sem desconto, total lançado das taxas em cota única e parcelas, quantitativo de lançamentos lançados, arrecadado e em aberto por cota única e parcela, com demonstrativo de imóveis por tipo territorial ou predial;
- 4.9.1.7.120. Possuir listagem de resumo para impressão do IPTU por exercício;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9.1.7.121. Possuir listagem de lançamentos e pagamentos de IPTU por faixa, inscrição e endereço, com filtro de cota única ou parcelas, discriminando valores do IPTU e demais taxas e data de pagamento;
- 4.9.1.7.122. Possuir listagem de lançamento realizados de IPTU agrupado por faixa de distrito, setor e quadra;
- 4.9.1.7.123. Possuir listagem de lançamentos e arrecadação do IPTU por bairro e logradouro;
- 4.9.1.7.124. Possuir listagem de imóveis adimplentes do IPTU;
- 4.9.1.7.125. Possuir listagem de imóveis inadimplentes do IPTU;
- 4.9.1.7.126. Possuir relatório espelho do cadastro imobiliário, que demonstra todas as informações existente no cadastro imobiliário;
- 4.9.1.7.127. Possuir relatório espelho do cadastro imobiliário simplificado, contendo as informações dos contribuintes, número do logradouro, número e sub número métrico, testada principal, área do terreno, área construída, área total construída, loteamento, quadra e lote;
- 4.9.1.7.128. Possuir listagem de imóveis por Logradouro;
- 4.9.1.7.129. Possuir listagem do cadastro imobiliário por loteamento e bairro;
- 4.9.1.7.130. Possuir listagem do cadastro de regiões, contendo código, nome, valor e observações;
- 4.9.1.7.131. Possuir listagem do cadastro imobiliário com opções de filtro de pesquisa por (inscrição, situação, contribuinte, CPF/CNPJ, logradouro, distrito, setor, quadra, lote, unidade e ocupação do lote);
- 4.9.1.7.132. Possuir listagem dos imóveis rurais;
- 4.9.1.7.133. Possuir listagem simplificada do cadastro de imóveis sobre terreno;
- 4.9.1.7.134. Possuir listagem quadro de resumo do cadastro imobiliário por situação;
- 4.9.1.7.135. Possuir listagem de logradouro com filtro de pesquisa por:(exercício, faixa de data de cadastro, faixa de número do logradouro, CEP, bairro, trecho e faixa de valores da planta genérica);
- 4.9.1.7.136. Possuir listagem de logradouro com filtro de pesquisa por:(nível de bairro), contendo o número e nome do logradouro, nome e nível do bairro, valor da planta genérica de valores predial e não predial por exercícios;
- 4.9.1.7.137. Possuir listagem de logradouro por trecho com filtro de pesquisa por: (nome do logradouro e trecho), contendo o número, tipo, título, nome,



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

extensão, número do logradouro inicial e final, e o número do trecho;

- 4.9.1.7.138. Possuir relatório declaração de avaliação do imóvel com informações dos confrontantes;
- 4.9.1.7.139. Possuir listagem de loteamento;
- 4.9.1.7.140. Possuir gráficos quanto ao cadastro da dívida ativa, por módulo, natureza, situação e exercício;
- 4.9.1.7.141. Possuir listagem da situação financeira geral do cadastro da dívida ativa;
- 4.9.1.7.142. Possuir listagem de parcelamentos realizados sobre o cadastro da dívida ativa;
- 4.9.1.7.143. Possuir listagem da situação financeira por parcelamento do cadastro da dívida ativa;
- 4.9.1.7.144. Possuir listagem de dívida ativa canceladas por exercício;
- 4.9.1.7.145. Possuir listagem de dívida ativa prescritas por exercício;
- 4.9.1.7.146. Possuir listagem dos maiores devedores da dívida com diversificados filtros de pesquisa por (faixa de exercícios, natureza da dívida, contribuinte, faixa de valores e dívida sobre execução ou não, assim como layout de apresentação as informações);
- 4.9.1.7.147. Possuir relatório de Média de recebimento da dívida ativa dos últimos três exercícios;
- 4.9.1.7.148. Possuir listagem de empresa com opção de filtro por (situação, atividade TFF, atividade TLL, Porte, período por data de abertura e opção do programa do simples);
- 4.9.1.7.149. Possuir listagem de empresa por logradouros;
- 4.9.1.7.150. Possuir listagem de empresa por CNPJ e nome de fantasia;
- 4.9.1.7.151. Possuir listagem de empresas ativas;
- 4.9.1.7.152. Possuir listagem de empresas baixadas;
- 4.9.1.7.153. Possuir listagem de empresas isenta/imune;
- 4.9.1.7.154. Possuir listagem de empresa por Incidência de ISS;
- 4.9.1.7.155. Possuir listagem quantitativa de empresa por regime tributação e situação da empresa;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.9.1.7.156. Possuir listagem de contadores associado ao cadastro de atividades econômicas;
 - 4.9.1.7.157. Possuir listagem de atividade da TFF por exercício, faixa de referência e valores;
 - 4.9.1.7.158. Possuir listagem de atividade da TLL por exercício, faixa de referência e valores;
 - 4.9.1.7.159. Possuir listagem de atividades unificadas de TFF e TLL por exercícios e valores;
 - 4.9.1.7.160. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas sem vinculação com atividade da TFF;
 - 4.9.1.7.161. Possuir listagem de atividade de Taxas de Publicidades;
 - 4.9.1.7.162. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas de ISS Autônomo;
 - 4.9.1.7.163. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas de ISS Pessoa Jurídica;
 - 4.9.1.7.164. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas, associado à atividade de TFF por porte de da empresa por valores;
 - 4.9.1.7.165. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas, associado à atividade de TLL por porte de da empresa por valores;
 - 4.9.1.7.166. Possuir listagem dos inadimplentes da TFF por exercícios;
 - 4.9.1.7.167. Possuir listagem dos lançamentos realizados por exercícios do: (ISS, ISS Terceiro, TFF);
 - 4.9.1.7.168. DAMs e Carnê gerados com QRCOD do PIX.
- 4.10. Portal do contribuinte municipal
- 4.10.1. Permitir parametrizar o Portal do Contribuinte (Serviços Online), possibilitando o gerenciamento de menus, submenus e link;
 - 4.10.2. Permitir a emissão online de Alvará de Funcionamento, com item de segurança ativado (Captcha), para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro de atividades econômicas do município, através da inscrição municipal;
 - 4.10.3. Permitir a validação online de Alvará de Funcionamento, com item de segurança ativado (Captcha), para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro de atividades econômicas do município, através do número de identificador/de controle;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.10.4. Permitir a emissão online de Certidões, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos aos cadastros imobiliários e mobiliários do município;
- 4.10.5. Permitir a emissão online de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de dívidas ativa, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos aos cadastros imobiliários ou ao cadastro mobiliário do município.
- 4.10.6. Permitir impressão Online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro imobiliário do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;
- 4.10.7. Permitir impressão Online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Imposto de Transferência Imobiliária (ITBI/ITIV), com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro imobiliário do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;
- 4.10.8. Permitir impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) da Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TFF/TLL) com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro mobiliário do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;
- 4.10.9. Permitir impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) da Taxa Vigilância Sanitária (VISA) com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro mobiliário do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;
- 4.10.10. Permitir impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza - Autônomo, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro mobiliário do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;
- 4.10.11. Permitir impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com inscrições com vínculos ao cadastro mobiliário do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;
- 4.10.12. Permitir impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza Terceiro, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com vínculos ao cadastro único do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;
- 4.10.13. Permitir emissão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM)



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

correspondente à Preços Públicos, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com vínculos ao cadastro único do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;

- 4.10.14. Permitir impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente à Preços Públicos, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com vínculos ao cadastro único do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;
- 4.10.15. Permitir impressão online do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente à Taxa de Publicidades, com item de segurança ativado (Captcha) para os contribuintes com vínculos ao cadastro único do município, aplicando os encargos previsto na legislação municipal em caso de tributo vencido;
- 4.10.16. Emissão de DAMs gerados com QR COD do PIX.
- 4.11. Sistema de nota fiscal de serviços eletrônica (nfs-e)
 - 4.11.1. Oferecer a prefeitura, os instrumentos necessários para a geração, emissão e controle do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), substituindo as tradicionais notas fiscais de serviços impressas, pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que é um documento fiscal de existência apenas digital, emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da prefeitura municipal;
 - 4.11.2. Atender as especificações do ENCAT (Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributário) e da ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais) "Modelo Conceitual e Manual de Integração versão 2.1 de 12/2011";
 - 4.11.3. Possuir cadastro e parametrização específica das atividades da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, relacionado com o cadastro de contribuinte do município;
 - 4.11.4. Permitir a vinculação de um ou mais de um item (s) da lista de serviços do ISS (Imposto sobre Serviço) correspondente a lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, assim como suas respectivas alíquotas, associado ao cadastro mobiliário;
 - 4.11.5. Possuir cadastro único de contribuintes com a natureza física e jurídica, assim quanto os endereços de correspondência totalmente integrado com o sistema de arrecadação;
 - 4.11.6. Registro do responsável pelo levantamento das informações do cadastro mobiliário em campo, sua data, bem como as revisões efetuadas neste cadastro e sua data;
 - 4.11.7. Controle da situação da empresa: normal/ativa, baixada, pendente, suspensa, em fiscalização ou inscrição temporária, registrando data e motivo;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.11.8. Controle do simples nacional no cadastro de empresa, registrando alíquota e data da opção;
- 4.11.9. Registrar todas as alterações sofridas no cadastro mobiliário, registrando a data, o responsável pelas alterações e os valores anteriores;
- 4.11.10. Possuir cadastro de sócios, bem como as informações referente à quantidade de quotas, qualificação, data inicial e final, associado ao cadastro mobiliário;
- 4.11.11. Permite a vinculação de um ou mais de um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), associado ao cadastro mobiliário;
- 4.11.12. Possui tabela para o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE versão 2.0, associada ao cadastro de Atividade econômica do Município;
- 4.11.13. Permitir parametrizar e vincular os itens da lista 116 ao cadastro do CNAE;
- 4.11.14. Controlar o tipo de exigibilidade do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), como também o tipo de enquadramento/regime especial de tributação, conforme modelo conceitual da ABRASF;
- 4.11.15. Permitir parametrizar o portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), possibilitando e o gerenciamento de menus, submenus e link;
- 4.11.16. Permitir o gerenciamento e as tramitações dos cadastros eletrônicos realizados por prestadores de serviços ao pedido de credenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- 4.11.17. Permitir o envio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por e-mail, com o link de acesso à nota fiscal emitida e xml conforme manual abrasf;
- 4.11.18. Permitir parametrização quando autorização ou não de emissão de NFS-e com data retroativa;
- 4.11.19. Permitir à emissão, o cancelamento e a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo portal da Nota Fiscal, mediante a utilização de senha e login.
- 4.11.20. Permitir à conversão de Recibo Provisório de Serviços (RPS) de forma individual ou em lote via webservice/portal;
- 4.11.21. Permitir o gerenciamento, emissão, consulta e cancelamento das guias de recolhimentos do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- 4.11.22. Permitir consultas diversificadas: Notas Emitidas, Notas Recebidas, Notas Canceladas;
- 4.11.23. Permitir o cadastramento e gerenciamento dos credenciamentos de Empresas Estabelecidas em Outros Municípios, para emissão do Documento Auxiliar da Nota



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Fiscal de Serviços Eletrônico (DANFS-e), permitindo declarar as informações existente na NFS-e emitida no município da empresa prestadora do(s) serviços(s);

- 4.11.24. Integração do Web Service conforme especificação do Modelo da Abrasf 2.1 12/2011 (Recepção e Processamento de Lote de RPS, Enviar Lote de RPS Síncrono, Geração de NFS-e, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e por RPS, Consulta de NFS-e – Serviços Prestados, Consulta de NFS-e Serviços tomados ou intermediados, Consulta de NFS-e por Faixa entre outros;
- 4.11.25. Possuir procedimentos de exportações em arquivos das tabelas complementares do município/sistema para integração e utilização da NFS-e via webservices pelos prestadores ou tomadores de serviços;
- 4.11.26. Controle e gerencia as requisições de solicitação de credenciamento por situação (Aprovada, Não Aprovada, Rejeitada e Pendente);
- 4.11.27. Possuir placa gerencial, que permitir a visualização imediata de quantidades de empresa credenciadas a emitir NFS-e, data e inscrição municipal do último credenciamento, data de emissão, número e inscrição municipal da última NFS-e emitida, quantitativo geral total de NFS-e emitidas, assim como o valor do ISS previsto desde do início da implantação do sistema e o valor previsto neste mês;
- 4.11.28. Na emissão da NFS-e, permitir declarar as retenções federais podendo escolher como será declarado seus respectivos valores, "alíquota ou valor informado"
- 4.11.29. Na Impressão da Nota Fiscal de Serviços de Serviços deverá conter:
- 4.11.30. 43.01 - Número da Nota
- 4.11.31. 43.02 - Data e hora de emissão
- 4.11.32. 43.03 - Data de Competência
- 4.11.33. 43.04 - Código de Verificação
- 4.11.34. 43.05 - Identificação do prestador de serviços
- 4.11.35. 43.06 - Identificação do tomador de Serviços
- 4.11.36. 43.07 - Identificação do serviço prestador
- 4.11.37. 43.08 - Item do Serviço da Lei 116
- 4.11.38. 43.09 - QRcode que permite visualizar/autenticar a nota emitida diretamente no site da prefeitura.
- 4.11.39. 43.10 - Informações do local da prestação e município de incidência



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.11.40. 43.11 - Informações sobre Retenções, Exigibilidade, Enquadramento, Simples Nacional na impressão da NFS-e
- 4.11.41. Permitir registrar solicitações de cancelamento de notas fiscais de serviços eletrônicos de acordo com a legislação municipal, podendo parametrizar o cancelamento manual mediante análise e parecer do fiscal.
- 4.11.42. Permitir envio da nota fiscal de serviços eletrônica, com anexo de arquivo XML, para e-mail do tomador a qualquer momento.
- 4.11.43. Permitir substituir uma nota fiscal de serviço eletrônica emitida de acordo com a legislação municipal.
- 4.11.44. Emitir extrato da movimentação financeira por contribuinte dos tributos pagos em abertos ou cancelados;
- 4.11.45. Efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos por Banco via arquivo de retorno;
- 4.11.46. Permitir a integração contábil com o SIAFIC na fase de arrecadação do ISS do município automaticamente e instantaneamente no momento de sua baixa neste sistema.
- 4.11.47. Possibilitar efetuar baixa manual de todos os tributos lançados;
- 4.11.48. Gerar relatórios analíticos e sintéticos com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;
- 4.11.49. Possuir diversos relatórios analíticos e sintéticos que demonstram à arrecadação por data de pagamento e data de crédito desmembrando por rubrica contábil;
- 4.11.50. Permitir gerar segunda via (2ª via) dos DAM's/Boletos emitidos, calculando automaticamente os encargos parametrizados após o vencimento, para serviços prestados ou serviços tomados.
- 4.11.51. Permitir geração de relatório das notas emitidas
- 4.11.52. Possuir listagem de empresas obrigadas a emitir NFS-e, e que não emitiram nenhuma nota, com opção de filtro de pesquisa por: Mês e Ano;
- 4.11.53. Possuir listagem de empresa emitente de NFS-e, e que não emitiram a guia de recolhimento do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), contendo opção de filtro de pesquisa por exercício, mês, nome da empresa e inscrição Municipal;
- 4.11.54. Possuir listagem de NFS-e emitidas por período de data de emissão, exercício, empresa, informação se a NFS-e é retida ou não, assim como a situação da NFS-e, e



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

se a mesma foi substituída ou não;

- 4.11.55. Possuir opção de atualização automática do sistema, com parametrização de horário;
- 4.11.56. DAMs de ISS gerado com QR COD do PIX.
- 4.12. Sistema de protocolo
 - 4.12.1. Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade (cidade, estado), nacionalidade, ano de chegada, instrução, ano de conclusão, carteira de trabalho, título de eleitor, número do CRC.
 - 4.12.2. Permitir o cadastro de pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome, fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, data de fundação, atividade econômica, sócios, situação.
 - 4.12.3. Permitir o cadastro de funcionários/servidores podendo definir se o funcionário é auditor, o seu cargo, o tipo de ordenador, o centro de custo, seu local de trabalho.
 - 4.12.4. Permitir o cadastro de assuntos contendo os seguintes dados: descrição do assunto, previsão de dias, dias para o arquivamento, qual a categoria e a procedência, roteiro previsto, documento e observação.
 - 4.12.5. Permitir o cadastro de bancos, juntamente com sigla, site e número do convênio bancário. É possível no cadastro de banco, visualizar as agências que têm relação com o mesmo.
 - 4.12.6. Permitir o cadastro de centro de custos, atribuindo o centro de custo a uma unidade, e a um responsável.
 - 4.12.7. Permitir o cadastro de cargos.
 - 4.12.8. Permitir o cadastro de categoria de assuntos, que será utilizado no cadastro de assunto.
 - 4.12.9. Permitir o cadastro de documentos, definindo o tipo de documento.
 - 4.12.10. Permitir o cadastro de locais de tramitações, vinculando um centro de custo, cadastrado anteriormente.
 - 4.12.11. Permitir o cadastro de localização, como: Bairro, município, estado e país.
 - 4.12.12. Permitir o cadastro de órgãos e secretarias com campos específicos.
 - 4.12.13. Permitir e o cadastro dos poderes.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.12.14. Permitir o cadastro do tipo de documento, que será utilizado para cadastro de documentos.
- 4.12.15. Permitir o cadastro do tipo de requerente.
- 4.12.16. Possuir rotina específica que permite visualizar o roteiro previsto do processo, os pré-requisitos e as tramitações.
- 4.12.17. Possuir rotina específica de envio de processo entre setores distintos, estipulando a previsão em dias, a situação e o parecer.
- 4.12.18. Possuir rotina que permite cancelar o envio de processo entre setores.
- 4.12.19. Possuir rotina específica para o recebimento de processo entre os setores.
- 4.12.20. Possuir rotina que permite cancelar o recebimento de processo entre os setores envolvidos.
- 4.12.21. Possuir rotina que permite buscar os últimos trâmites gerados em cada protocolo aberto.
- 4.12.22. Possuir rotina que finaliza o processo, podendo atribuir ao processo duas situações: concluído ou cancelado.
- 4.12.23. Possuir rotina específica que permite cancelar a finalização de um processo atribuindo ao processo o status de trâmite / andamento.
- 4.12.24. Possuir rotina para arquivar um processo, sendo necessário informar o local físico, a temporariedade, a sala, a prateleira, a estante, a caixa e um complemento.
- 4.12.25. Possuir uma rotina específica que sinaliza quais os processos que estão em atraso.
- 4.12.26. Possuir rotina que permite pesquisar processos utilizando como filtro o número do processo/ano, CPF ou CNPJ.
- 4.12.27. Possuir relatório da guia de remessa do processo sendo filtrado pelo número de trâmite.
- 4.12.28. Possuir relatório referente aos processos, trazendo dados como: requerente, assunto, valor e súmula.
- 4.12.29. Possuir relatório que traz os trâmites dos processos, ou os trâmites de cada processo.
- 4.12.30. Possuir relatório que torna possível visualizar o andamento dos processos.
- 4.12.31. Possuir relatório que elenca todos os documentos de cada processo.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.12.32. Possuir documento que ateste o recebimento de um processo, ou de um lote de processos.
 - 4.12.33. Possuir relatórios que trazem os dados dos processos que foram finalizados, arquivados, e que tiveram saída.
 - 4.12.34. Possuir relatório que traz todos os processos elencando a quantidade de dias de diferença entre o envio e o recebimento.
 - 4.12.35. Possuir relatório que traz o fechamento do mês por assunto.
- 4.13. Sistema de compras
- 4.13.1. Permitir o cadastro de dotações
 - 4.13.2. Permitir o cadastro de forma de pagamento;
 - 4.13.3. Permitir o cadastro de base legal.
 - 4.13.4. Permitir o cadastro de forma de entrega.
 - 4.13.5. Permitir o cadastro de produtos, serviços, veículos e medicamentos.
 - 4.13.6. Permitir que usuários possam realizar pedidos com compras contendo as seguintes informações: data, solicitante, centro de custo, tipo da compra (materiais ou serviços), valor estimado, data da necessidade, objeto, observação, cotação, itens a serem comprados e dotação orçamentária.
 - 4.13.7. Permitir emissão de relatório do pedido de compra.
 - 4.13.8. Permitir o cadastro do Documento de Formalização de Demanda - DFD
 - 4.13.9. Possui níveis de autorização da DFD: Autorização do Setor de Compras, autorização do Ordenador de Despesa;
 - 4.13.10. Permitir o cancelamento da DFD.
 - 4.13.11. Emitir o relatório da DFD
 - 4.13.12. Permitir alterar a fase em que se encontra a DFD, caso esteja na fase de classificação orçamentária poder retornar para a fase inicial do processo.
 - 4.13.13. Permitir o cadastro do Plano de Contratação Anual - PCA a partir das DFDs
 - 4.13.14. Emitir a listagem do PCA
 - 4.13.15. Permitir o cadastro do Estudo Técnico Preliminar - ETP
 - 4.13.16. Emitir o relatório do Estudo Técnico preliminar



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.13.17. Permitir o cadastro da matriz de risco da contratação
- 4.13.18. Emissão do relatório da matriz de risco
- 4.13.19. Permitir o cadastro do Termo de Referência - TR
- 4.13.20. Emitir o relatório do Termo de Referência
- 4.13.21. Permitir realizar requisição de fornecimento (RF) ao fornecedor.
- 4.13.22. Permitir vincular o empenho na requisição de fornecimento
- 4.13.23. Permitir cancelar ou reabrir uma requisição de fornecimento.
- 4.13.24. Permitir o cancelamento parcial da requisição de fornecimento de modo que retorne o saldo para o contrato
- 4.13.25. Emitir listagem de requisições realizadas filtrando por um determinado período.
- 4.13.26. Emitir relatório de requisições por produto filtrando por um determinado período.
- 4.13.27. Emitir relatório de requisições por solicitante filtrando por um determinado período.
- 4.13.28. Emitir mapa comparativo dos processos diretos de compras.
- 4.13.29. Emitir relatório de acompanhamento do processo de compra: Quantidade adquirida, requisitada, entregue e saldo.
- 4.14. Sistema de licitações
 - 4.14.1. Permitir o cadastro da comissão de licitação.
 - 4.14.2. Permitir o cadastro de veículo de publicação.
 - 4.14.3. Compor todo o processo licitatório, seja qual for a modalidade: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.
 - 4.14.4. Permitir o cadastro de todo o processo de contratação direta por Dispensa ou Inexigibilidade
 - 4.14.5. Permitir a confecção de modelos de ATAs.
 - 4.14.6. Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, deliberação, mapa comparativo de preços, parecer jurídico, sua homologação e adjudicação.
 - 4.14.7. Permitir realizar todo o processo licitatório, seja qual for o critério de



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

juízo: menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico, maior desconto.

- 4.14.8. Permitir incluir os fornecedores e suas cotações no processo licitatório.
 - 4.14.9. Definir o vencedor de forma automática, conforme cadastro de cotação.
 - 4.14.10. Permitir anexar documentos a um processo licitatório.
 - 4.14.11. Validar validade das certidões dos fornecedores.
 - 4.14.12. Possibilitar alterar o status de um processo licitatório (Em Andamento, Impugnada, Anulada, Revogada, Deserta, Fracassada ou Suspensa).
 - 4.14.13. Permitir cadastrar a rodada de lances do pregão presencial.
 - 4.14.14. Permitir declinar um fornecedor durante o pregão presencial.
 - 4.14.15. Permitir inabilitar um fornecedor durante o pregão presencial.
 - 4.14.16. Permitir o cadastro de Dispensas e Inexigibilidade.
 - 4.14.17. Relatório de cotação.
 - 4.14.18. Permitir geração de ofícios e pareceres.
 - 4.14.19. Relatório dos mapas comparativos.
 - 4.14.20. Possuir relatórios de dispensa.
 - 4.14.21. Possuir relatórios de inexigibilidade.
 - 4.14.22. Possuir relatórios de pregão.
 - 4.14.23. Possuir relatório para acompanhamento do processo (Quantidade vencida pelo fornecedor, entregue e saldo a entregar).
 - 4.14.24. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
 - 4.14.25. Permitir a edição dos modelos de relatório da licitação, pregão, dispensa e inexigibilidade
 - 4.14.26. Gerar os arquivos dos informes mensais para o SIGA
- 4.15. Sistema de contratos
- 4.15.1. Possuir cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo do contrato: Fornecedor, contratante, fiscal.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.15.2. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos contratos: número, objeto, datas, pareceres, valor total, tipo de moeda, valor mensal, conta bancária.
 - 4.15.3. Permitir o cadastro de aditivos de contratos.
 - 4.15.4. Controlar saldo dos itens do contrato
 - 4.15.5. Permitir o cadastro de atas de registro de preço
 - 4.15.6. Controlar saldo financeiro do contrato (saldo liquidado, empenhado e pago)
 - 4.15.7. Controle de prazos de término de contratos.
 - 4.15.8. Informar dotações orçamentárias.
 - 4.15.9. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao contrato.
 - 4.15.10. Possuir o controle dos contratos por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o Sistema deve informá-lo antes de sua finalização.
 - 4.15.11. Permitir o lançamento das notas fiscais referentes aos pagamentos dos contratos.
 - 4.15.12. Permitir requisitar do fornecedor a entrega de materiais contratados.
 - 4.15.13. Permitir cancelar uma requisição feita a um fornecedor.
 - 4.15.14. Permitir consultar separadamente os contratos vencidos e a vencer.
 - 4.15.15. Permitir lançar a rescisão do contrato
 - 4.15.16. Permitir fechar e abrir competências.
 - 4.15.17. Permitir a criação de modelos de contratos.
 - 4.15.18. Permitir lançar e validar as datas de validade das certidões dos fornecedores.
 - 4.15.19. Emitir relatório de saldo de contratos.
 - 4.15.20. Emitir relatório de contratos vigentes.
 - 4.15.21. Emitir relatório de contratos vencidos.
 - 4.15.22. Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor.
 - 4.15.23. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 4.16. Sistema de patrimônio



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.16.1. Possuir cadastro das comissões patrimonial;
- 4.16.2. Possuir cadastros dos eventos contábeis conforme MCASP;
- 4.16.3. Permitir o cadastro de localização;
- 4.16.4. Permitir o cadastramento de classe do bem com definição de vida útil, valor residual, método de depreciação e evento contábil;
- 4.16.5. Permitir o cadastramento de termo de responsabilidade;
- 4.16.6. Possuir cadastro de corretoras e seguradoras;
- 4.16.7. Deverá partir do princípio da competência validando as inclusões e movimentação conforme rotina de fechamento mensal;
- 4.16.8. Permitir o tombamento do bem por tipo de entrada com informações de localização, classe, data de tombo, data de uso, foto do bem, centro de custo, tipo de entrada e etc.;
- 4.16.9. Permitir realizar o tombamento dos bens em série;
- 4.16.10. Deverá contemplar a transferência interna e/ou externa do bem podendo ser definitiva ou provisória;
- 4.16.11. Contemplar as manutenções e respectivo responsável com validade e data de recebimento do bem;
- 4.16.12. Permitir efetuar baixa de bens individual em série ou em lote;
- 4.16.13. Possuir rotinas de depreciação, amortização e exaustão dos bens;
- 4.16.14. Deve contemplar a fórmula de cálculo patrimonial conforme os métodos: linear ou cotas constantes, unidades produzidas e soma de dígitos;
- 4.16.15. Deve permitir controlar o seguro patrimonial com informação da apólice, pagamento e vencimento;
- 4.16.16. Possuir cadastro do Inventário;
- 4.16.17. Permitir o envio automático das movimentações patrimoniais para o SIAFIC
- 4.16.18. Relação dos bens adquiridos no exercício com metadados
- 4.16.19. Permitir geração de relatório de bens.
- 4.16.20. Livro tombo.
- 4.16.21. Sumário do patrimônio.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.16.22. Sumário do patrimônio por faixa de valor.
 - 4.16.23. Relatório de informação do movimento contábil.
 - 4.16.24. Histórico do movimento contábil.
 - 4.16.25. Relatório de transferência de bens.
 - 4.16.26. Relatório de baixa dos bens.
 - 4.16.27. Relatório de inventário.
 - 4.16.28. Termo de responsabilidade.
 - 4.16.29. Relatório de bens adicionado.
 - 4.16.30. Relatório de Depreciação de Bens
 - 4.16.31. Relatório de Movimentação de bens agrupando por classe de conta.
 - 4.16.32. Possibilitar exportação dos arquivos ao SIGA
- 4.17. Sistema de almoxarifado
- 4.17.1. Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo e naturalidade.
 - 4.17.2. Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;
 - 4.17.3. Permitir o cadastro de país, estados e municípios.
 - 4.17.4. Permitir o cadastro de unidade de medidas;
 - 4.17.5. Sistema deve vir populado com os Eventos Contábeis conforme MCASP;
 - 4.17.6. Sistema deve possuir cadastro Responsável do centro de custo;
 - 4.17.7. Permitir o cadastramento de produtos com descrição, foto, ramo de atividade, unidade de medida, tipo, família e Almoxarifados autorizados;
 - 4.17.8. Permitir o cadastro de local de Entrega;
 - 4.17.9. Permitir Cadastro de Almoxarifado descentralizado ou central.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.17.10. Possuir rotina de requisição de material para distribuição interna;
- 4.17.11. Possuir rotina de requisição externa de material para fornecimento dos produtos\serviços;
- 4.17.12. Possuir entrada de nota fiscal com detalhamento dos materiais;
- 4.17.13. Possuir rotina de saída/baixa de material por tipo (consumo interno, perda em estoque e perda involuntária) por requisição;
- 4.17.14. Possuir rotina de transferência entre Almojarifados;
- 4.17.15. Possuir rotina de devolução de material.
- 4.17.16. Permitir realizar consulta ao estoque dos almojarifados por família e produto em tempo real.
- 4.17.17. Permitir consultar as requisições que estão parcialmente atendidas, atendidas ou canceladas.
- 4.17.18. Possuir cadastro de inventário por Almojarifado.
- 4.17.19. Relatório de gerenciamento de requisições de materiais.
- 4.17.20. Relatório de gerenciamento da saída de material.
- 4.17.21. Relatório de gerenciamento da transferência de material.
- 4.17.22. Possuir relatórios para controle de estoque
- 4.17.23. Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário.
- 4.17.24. Possuir relatórios de entrada de materiais em almojarifado.
- 4.17.25. Possui demonstrativos por conta contábil com todos os produtos que possuam saldo ou movimentação no período, considerando o saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual por produto e por almojarifado.
- 4.17.26. Possuir relatório das movimentações dos produtos.
- 4.17.27. Possuir relatório de entradas analítico por produto contendo informações sobre em quais notas cada produto foi lançado.
- 4.17.28. Permitir a exportação da movimentação mensal.
- 4.18. Sistema de convênios
 - 4.18.1. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos convênios (número



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

no SIAFI, número superior, objeto, órgão superior/conveniente, número e data dos pareceres, conveniente, valor total, tipo de moeda, valor contrapartida, conta bancária e tipo do convênio).

- 4.18.2. Permitir cadastrar os aditivos dos convênios.
 - 4.18.3. Controle da prestação de contas.
 - 4.18.4. Permitir cadastro de convênio concedidos e recebidos.
 - 4.18.5. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao convênio;
 - 4.18.6. Possuir o controle dos convênios por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o software deve informá-lo antes de sua finalização;
 - 4.18.7. Permitir realizar o cancelamento do convênio.
 - 4.18.8. Permitir o cadastramento dos termos de cooperação técnica.
 - 4.18.9. Permitir o cadastramento dos aditivos dos termos de cooperação técnica.
 - 4.18.10. Listagem de convênios concedidos.
 - 4.18.11. Listagem de convênios recebidos.
 - 4.18.12. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 4.19. Da prova de conceito
- 4.19.1. Após agendamento de data e horário, as funcionalidades dos softwares previstos deverão ser comprovadas através de demonstração dos sistemas, nas dependências da Prefeitura Municipal, perante equipe designada, para definição do atendimento ou não das características e obrigações dos sistemas, que deverá atender para efeito de classificação, pelo menos de +/- 90% (noventa por cento) da totalidade dos requisitos funcionais. Os itens não atendidos serão julgados pela Comissão, que verificará quanto a importância dos mesmos, podendo ainda desclassificar, ou não, a empresa que embora tenha atingido o percentual mínimo, tenha deixado de atender algum item julgado de grande importância. Entende a Prefeitura que a aplicação da prova de conceito poderá ser requisita, ou não, conforme seja do seu interesse e nível de complexidade de cada um dos sistemas, visto que caberá à empresa ganhadora do certame fornecer cada um dos sistemas de acordo com os requisitos, sob risco de penalizações.
- 4.20. Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida no que tange às exigências





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 4.21. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos que a empresa contratada desenvolva um software que atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida. Permitindo uma melhora significativa na gestão de dados e informações, garantindo a integridade, confiabilidade e segurança dos dados o que permitirá que reduza o tempo e os custos associados às atividades.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.2 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto/serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos/serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade pregão, por ser aquisição de bem comum, na sua forma eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores. O julgamento será por Menor Preço (Art. 33 - Inciso I), tendo sua disputa realizada no modo **Aberto (Art. 56 - Inciso I)**.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a comercio regional, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta conforme nota de empenho.

13. RESPONSÁVEIS

RICARDO ROCHA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

1. DO OBJETO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA.**

2. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, executamos uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Alto
Deterioração dos equipamentos	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Médio	Baixo



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 2	Licitação deserta ou com lote deserto
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	- Publicar o edital de chamamento em Diário Oficial e em portais que possuam fornecedores do objeto licitado. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
------------------	---

Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar com rigor o IMR (Instituto de Medição de Resultado), mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados
Ação Preventiva:	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência:	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 07	Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros a contratada
Ação Preventiva:	Acompanhamento dos preços praticados pelo mercado.
Ação de Contingência:	Revisão dos preços constantes no contrato na proporcionalidade do mercado.
Risco 08	Ocorrência de sinistros
Probabilidade:	Baixa





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízo a execução contratual, danos a terceiros.
Ação Preventiva:	Contratação de seguro obrigatório visando a mitigação de danos.
Ação de Contingência:	- Acionar o seguro da contratada; - Responsabilizar solidariamente pelos danos causados, com posterior ação de regresso em face da contratada.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Licínio de Almeida - BA.

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE. (Sistema Integrado de Arrecadação Municipal), contemplando o portal para os contribuintes. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NFES).	MÊS	12		
2	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMAS DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, contemplando o portal do servidor municipal e e-Social. SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12		
2	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

GRUPO 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

1	SISTEMAS DE ALMOXARIFADO	MÊS	12		
	SISTEMA DE PROTOCOLOS				
2	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

GRUPO 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE. 1. Sistema Integrado de Contabilidade Pública; 2. Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA); 3. Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); 4. Sistema Integrado de Lei Orçamentária Anual (LOA); 5. Sistema Integrado de Tesouraria 6. Portal da Transparência Pública 7. Sistema Integrado de Convênios Públicos 8. Sistema Integrado de Contratos 9. Sistema Integrado de Licitações 10. Sistema Integrado de Compras	MÊS	12		
2	Despesas com implantação, conversão, treinamento e demais.	ÚNICO	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
VALOR TOTAL DOS GRUPOS					

Razão Social: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____ Esta proposta é
 válida por: _____ (Mínimo 60 dias). Prazo de entrega:
 Conforme edital
 Data: ____ / ____ / ____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 021/2025, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto/serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

 NOME DA LICITANTE
 CNPJ DA LICITANTE
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2025.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS TÉCNICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, em atendimento ao
Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 PE, DECLARA, sob as penas
da Lei, que:

() Atende, no mínimo, 90% (noventa por cento) de todas as
funcionalidades e 100% DOS REQUISITOS DE TECNOLOGIA para
todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Pública.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2025.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 CONTRATO
nº**

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Licínio de Almeida, <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede ao Centro Administrativo de Licínio de Almeida, CEP. 46.330-000, Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.108.286/001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Roney Francisco Cotrim Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na <>, representado por <>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no

<>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Licínio de Almeida - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	--------------	-------------



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

--	--	--	--	--	--

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. A Proposta do contratado;

2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ xxx (por extenso).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. O prazo para instalação e funcionamento de todo aparato não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – Bahia.

9.4. Para fins de manutenção no serviço de internet, não deverá ser realizado em horário de expediente do órgão.

9.5. Em caso de ausência na prestação do serviço, resultando em queda de internet, a contratada deverá regularizar os serviços em até 03 (três) horas, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – Bahia.

9.6. Para fins de assinatura contratual, deverá a empresa vencedora indicar o modo e qual estrutura utilizada para o a passagem de cabeamento. Em caso de utilização de estrutura compartilhada, apresentar autorização da empresa proprietária da estrutura, autorizando a utilização.

9.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.9. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio da Fiscal **xxxxx**.

9.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.13. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- b) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.**13.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.1.3. Indenizações e multas.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaracé, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Licínio de Almeida, Estado da Bahia, xx de xxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Licínio de Almeida

RONEY FRANCISCO COTRIM

CONTRATADO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATANTE

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38



CONTRATO N°

xxx/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: xx/2025

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2025

OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Licínio de Almeida - BA.

FUNDAMENTAÇÃO:

VALOR: R\$ XXX,XX (xxx).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/2025 a XX/XX/202X

FORNECEDOR: XXXX

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE
ELEMENTO DE DESPESA
FONTE

ASSINAM PELA CONTRATANTE:

ASSINAM PELA CONTRATADA:

DATA: xx/xx/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Licínio de Almeida - Ba, na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB Lei 14.399/2022, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 05/05/2025 às 17:00.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

R\$ 5.267,98 (Cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** segue no termo de referência.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 067/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste processo de dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Licínio de Almeida – Ba, na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB Lei 14.399/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultora técnica especializada em gestão cultural para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Licínio de Almeida – Ba, na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB Lei 14.399/2022.	Mês	R\$5.267,98

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de agosto de 2025.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.267,98 (Cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21:
- 3.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será até 31 de agosto de 2025, com início na data de assinatura do mesmo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será avaliada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da apresentação do relatório de prestação e serviços, pelo responsável pelo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no relatório de prestação de serviços.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.15. Habilitação Jurídica:

6.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.15.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.15.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.15.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.15.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.16.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.16.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.16.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Órgão: 031100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Ação: 13.392.028.2062 – PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES E DIFUSÃO CULTURAL

Fonte de Recurso: 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 29 de abril de 2025.

Elizangela Pereira Rodrigues Alves
Secretária Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ - 14.867.338/0001-50
Praça Capitão Manoel Borborema, N° 256 – CEP. 46.330-000
LICÍNIO DE ALMEIDA _BA

Resolução N° 05 de 24 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Licínio de Almeida e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Licínio de Almeida/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso II da lei municipal n° 13/99, alterada pela Lei 13/2017, publicada em 04 de outubro de 2017, que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Art. 1º- Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, sem data definida, tendo como tema “ **20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência**”.

Art. 2º- O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Art. 3º- Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da conferência Estadual.

Art. 4º- Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 5º- Fica delegado o CMAS para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Licínio de Almeida, 24 de Abril de 2025.

José Américo de Souza Lima

Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0816-B7D9-4A15-810D-0AB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0816-B7D9-4A15-810D-0AB1



Hash do Documento

4bdf495938ee1de6889e98e397f26192167046f1aaf80c57375a166a1dd00548

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2025 17:15 UTC-03:00